

PREGÃO PRESENCIAL

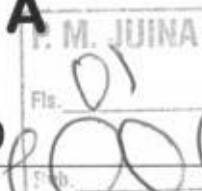
Nº 083-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A
DISTÂNCIA, POR RADIO E POR
TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



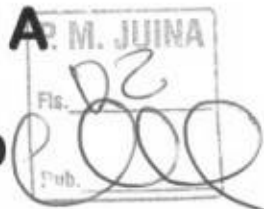
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	290/2020
INICIADO EM:	06/08/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 212.2020- Coord. Compras

EM, 25 de agosto de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

1.1. Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto **SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA, POR RÁDIO E POR TELEFONE, COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Instalação e Manutenção do sistema de segurança, na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamentos e peças adquiridas, sendo sistema Radio e Telefone convencional. A necessidade da referida contratação deve-se ao fato de as instalações demandantes não possuírem ou necessitarem de atualização de sistemas similares de monitoramento para tal finalidade, dando desta forma, segurança e proteção na guarda dos bens públicos. Serão contemplados com o sistema e equipamentos o Prédio da Prefeitura, PSF's, Chalezinho da Leitura e outros locais ao qual forem necessários.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

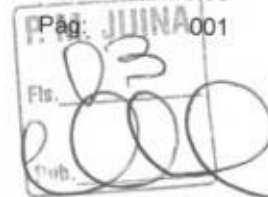
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 24/08/2020

Hora: 15:23:56

Pag: 001

**Solicitação 753/2020 - Atendida**

Solicitada em 24/08/2020

Deferida em 24/08/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS.
Dotação 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	042289	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	20,0000	1,9000	38,0000	20,0000
002	473899	BOX RETO 3/4	UNIDADE	3,0000	11,0600	33,1800	3,0000
003	473546	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB AZUL	METRO	850,0000	4,9800	4.233,0000	850,0000
004	473590	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UNIDADE	10,0000	9,4000	94,0000	10,0000
005	003105	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	UNIDADE	10,0000	24,4200	244,2000	10,0000
006	468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	20,0000	4,6900	93,8000	20,0000
007	473897	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	UNIDADE	8,0000	10,2700	82,1600	8,0000
008	468369	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	UNIDADE	1,0000	2.670,5700	2.670,5700	1,0000
009	460471	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	UNIDADE	5,0000	50,7900	253,9500	5,0000
010	041513	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	UNIDADE	7,0000	7,2800	50,9600	7,0000
011	471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	1,0000	166,3000	166,3000	1,0000
012	468371	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	UNIDADE	1,0000	1.927,1200	1.927,1200	1,0000
013	004680	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	UNIDADE	5,0000	3,5600	17,8000	5,0000
014	044639	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	METRO	150,0000	5,3300	799,5000	150,0000
015	042012	PLUG 90 2P+T 20A 250V	UNIDADE	1,0000	14,5300	14,5300	1,0000
016	471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	3,1500	3,1500	1,0000
017	455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	10,0000	3,0000	30,0000	10,0000
018	473898	UNIDUT GALV. 3/4	UNIDADE	14,0000	7,7100	107,9400	14,0000
Totais				1.117,0000		10.860,1600	1.117,0000

Dotação 1757 - 04.140.04.122.0002.2410.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
019	463321	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	UNIDADE	4,0000	224,4100	897,6400	4,0000
020	471473	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	2,0000	351,4500	702,9000	2,0000
021	468367	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	4,0000	1.829,2900	7.317,1600	4,0000
022	473586	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	UNIDADE	1,0000	420,6400	420,6400	1,0000
023	007493	NOBREAK SENOIAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	UNIDADE	1,0000	936,1700	936,1700	1,0000
Totais				1.129,0000		10.274,5100	1.129,0000
Total Geral das Dotações						21.134,6700	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Solicitação 753/2020 - Atendida

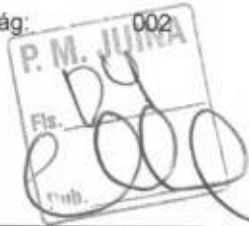
Solicitada em 24/08/2020

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

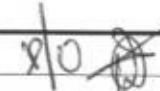
Data: 24/08/2020

Hora: 15:23:56

Pág: 002



Deferida em 24/08/2020


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

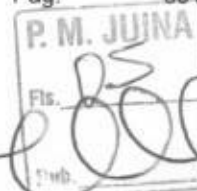
Fax: 06635661869

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 24/08/2020

Hora: 15:24:11

Pág: 001



Solicitação 754/2020 - Atendida

Solicitada em 24/08/2020

Deferida em 24/08/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS.
Dotação 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		10,0000	200,0000	2.000,0000	10,0000
002	473900	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR		1,0000	300,0000	300,0000	1,0000
003	06007	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	UNIDADE	12,0000	550,0000	6.600,0000	12,0000
Totais				23,0000		8.900,0000	23,0000
Total Geral das Dotações						8.900,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

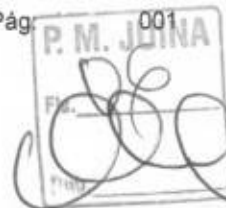
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 07/08/2020

Hora: 09:53:49

Pág: 001

**Solicitação 722/2020 - Deferida**

Solicitada em 07/08/2020

Deferida em 07/08/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTALACAO DE CAMERAS PARA MONITORAMENTO DE AREA INTERNA E EXTERNA DA BIBLIOTECA MONTADA NO CHALEZINHO DE LEITURA E DO MONUMENTO DOS PIONEIROS NA PRACA DA BIBLIA - SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471473	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	UNIDADE	20,0000	3,3600	67,2000	20,0000
002	471474	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	UNIDADE	250,0000	5,0500	1.262,5000	250,0000
003	473590	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UNIDADE	6,0000	9,5400	57,2400	6,0000
004	468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	12,0000	4,7600	57,1200	12,0000
005	471481	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	2,0000	1,0200	2,0400	2,0000
006	455583	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	UNIDADE	1,0000	1.193,4700	1.193,4700	1,0000
007	473587	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	UNIDADE	1,0000	137,5600	137,5600	1,0000
008	471475	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	UNIDADE	6,0000	4,3500	26,1000	6,0000
009	471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	3,2000	3,2000	1,0000
010	455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	6,0000	3,0400	18,2400	6,0000
Totais				305,0000		2.824,6700	305,0000

Dotação 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
011	471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		1,0000	1.700,0000	1.700,0000	1,0000
Totais				306,0000		1.700,0000	306,0000

Dotação 1425 - 02.130.13.392.0033.2222.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
012	473588	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	UNIDADE	2,0000	222,8700	445,7400	2,0000
013	468367	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM #	UNIDADE	4,0000	356,5000	1.426,0000	4,0000
014	471491	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	UNIDADE	1,0000	1.030,1400	1.030,1400	1,0000
015	473586	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	UNIDADE	1,0000	289,5700	289,5700	1,0000
Totais				314,0000		3.191,4500	314,0000
Total Geral das Dotações						7.716,1200	



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 722/2020 - Deferida

Solicitada em 07/08/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 07/08/2020

Hora: 09:53:49

Pág: 002



Deferida em 07/08/2020

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 24/08/2020

Hora: 15:24:37

Pág: 001



Solicitação 756/2020 - Atendida

Solicitada em 24/08/2020

Deferida em 24/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 49 - FMS/DEPARTº DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Utilização PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS.
Dotação 1514 - 03.100.10.301.0013.2304.339030000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	042289	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	20,0000	1,9000	38,0000	20,0000
002	473899	BOX RETO 3/4	UNIDADE	3,0000	11,0600	33,1800	3,0000
003	72546	CABO H-80 95 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB AZUL	METRO	2.000,0000	4,9800	9.960,0000	2.000,0000
004	473590	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UNIDADE	10,0000	9,4000	94,0000	10,0000
005	003105	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	UNIDADE	10,0000	24,4200	244,2000	10,0000
006	468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	20,0000	4,6900	93,8000	20,0000
007	473897	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	UNIDADE	8,0000	10,2700	82,1600	8,0000
008	468369	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	UNIDADE	1,0000	2.670,5700	2.670,5700	1,0000
009	460471	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	UNIDADE	5,0000	50,7900	253,9500	5,0000
010	041513	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	UNIDADE	7,0000	7,2800	50,9600	7,0000
011	471472	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	1,0000	166,3000	166,3000	1,0000
012	468371	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	UNIDADE	1,0000	1.927,1200	1.927,1200	1,0000
013	004680	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	UNIDADE	5,0000	3,5600	17,8000	5,0000
014	044639	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	METRO	500,0000	5,3300	2.665,0000	500,0000
015	042012	PLUG 90 2P+T 20A 250V	UNIDADE	1,0000	14,5300	14,5300	1,0000
016	471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	3,1500	3,1500	1,0000
017	455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	10,0000	3,0000	30,0000	10,0000
018	473898	UNIDUT GALV. 3/4	UNIDADE	14,0000	7,7100	107,9400	14,0000
Totais				2.617,0000		18.452,6600	2.617,0000

Dotação 1517 - 03.100.10.301.0013.2304.449052000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
019	463321	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	UNIDADE	4,0000	224,4100	897,6400	4,0000
020	471473	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	2,0000	351,4500	702,9000	2,0000
021	473586	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	UNIDADE	1,0000	420,6400	420,6400	1,0000
022	007493	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	UNIDADE	1,0000	936,1700	936,1700	1,0000
Totais				2.625,0000		2.957,3500	2.625,0000
Total Geral das Dotações						21.410,0100	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Solicitação 756/2020 - Atendida

Solicitada em 24/08/2020

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 24/08/2020

Hora: 15:24:37

Pág: 002

P. M. JUINA

Fls.

Deferida em 24/08/2020

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661869

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 24/08/2020

Hora: 15:24:25

Pág: 001

Solicitação 755/2020 - Atendida

Solicitada em 24/08/2020

Deferida em 24/08/2020



Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 48 - FMS/DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Utilização PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO MENSAL
EMPRESA DE SEGURANÇA.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006006	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	48,0000	625,0000	30.000,0000	48,0000
Totais				48,0000		30.000,0000	48,0000
Total Geral das Dotações						30.000,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 793/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO MENSAL - COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS..

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
17	PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	6,00	UNIDADE
20	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	455583	1,00	UNIDADE
26	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	12,00	UNIDADE
35	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	471473	4,00	UNIDADE
38	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	471475	6,00	UNIDADE
39	CONECTOR RJ-45	471481	2,00	UNIDADE
40	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	1,00	UNIDADE
44	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	471491	1,00	UNIDADE
47	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	473586	1,00	UNIDADE
50	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	473587	1,00	UNIDADE
51	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	473588	2,00	UNIDADE
52	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	473589	20,00	UNIDADE
53	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	473590	6,00	UNIDADE
63	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	473962	1,00	

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
2	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	3105	10,00	UNIDADE
4	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	4680	5,00	UNIDADE
5	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	6006	48,00	UNIDADE
8	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	7493	1,00	UNIDADE
10	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	41513	7,00	UNIDADE
12	PLUG 90 2P+T 20A 250V	42012	1,00	UNIDADE
14	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	42289	20,00	UNIDADE
16	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	44639	500,00	METRO
19	PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	10,00	UNIDADE
22	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	460471	5,00	UNIDADE
24	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	463321	4,00	UNIDADE
28	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	20,00	UNIDADE
30	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	468369	1,00	UNIDADE
32	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	468371	1,00	UNIDADE
34	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	1,00	UNIDADE
37	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	471473	2,00	UNIDADE
42	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	1,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

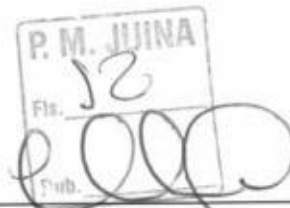
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 793/2020

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
46	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	472546	2.000,00	METRO
49	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	473586	1,00	UNIDADE
55	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	473590	10,00	UNIDADE
57	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	473897	8,00	UNIDADE
59	UNIDUT GALV. 3/4	473898	14,00	UNIDADE
61	BOX RETO 3/4	473899	3,00	UNIDADE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
64	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	472546	250,00	METRO

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	3105	10,00	UNIDADE
3	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	4680	5,00	UNIDADE
6	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	6007	12,00	UNIDADE
7	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	7493	1,00	UNIDADE
9	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	41513	7,00	UNIDADE
11	PLUG 90 2P+T 20A 250V	42012	1,00	UNIDADE
13	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	42289	20,00	UNIDADE
15	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	44639	150,00	METRO
18	PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	10,00	UNIDADE
21	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	460471	5,00	UNIDADE
23	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	463321	4,00	UNIDADE
25	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	468367	4,00	UNIDADE
27	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	20,00	UNIDADE
29	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	468369	1,00	UNIDADE
31	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	468371	1,00	UNIDADE
33	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	1,00	UNIDADE
36	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	471473	2,00	UNIDADE
41	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	1,00	UNIDADE
43	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	471485	10,00	
45	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	472546	850,00	METRO
48	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	473586	1,00	UNIDADE
54	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	473590	10,00	UNIDADE
56	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	473897	8,00	UNIDADE
58	UNIDUT GALV. 3/4	473898	14,00	UNIDADE
60	BOX RETO 3/4	473899	3,00	UNIDADE
62	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR	473900	1,00	



Estado do Mato Grosso

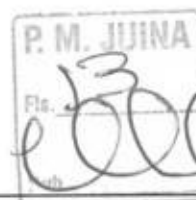
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 793/2020

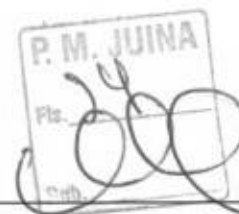
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 25 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

**PEDIDO 793/2020**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO MENSAL - COM PEÇAS E EQUIPAMENTOS..

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
17	PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	6,00	UNIDADE
20	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	455583	1,00	UNIDADE
26	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	12,00	UNIDADE
35	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	471473	4,00	UNIDADE
38	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	471475	6,00	UNIDADE
39	CONECTOR RJ-45	471481	2,00	UNIDADE
40	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	1,00	UNIDADE
44	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	471491	1,00	UNIDADE
47	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	473586	1,00	UNIDADE
50	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	473587	1,00	UNIDADE
51	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	473588	2,00	UNIDADE
52	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	473589	20,00	UNIDADE
53	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	473590	6,00	UNIDADE
63	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	473962	1,00	

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
2	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	3105	10,00	UNIDADE
4	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	4680	5,00	UNIDADE
5	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	6006	48,00	UNIDADE
8	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	7493	1,00	UNIDADE
10	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	41513	7,00	UNIDADE
12	PLUG 90 2P+T 20A 250V	42012	1,00	UNIDADE
14	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	42289	20,00	UNIDADE
16	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	44639	500,00	METRO
19	PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	10,00	UNIDADE
22	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	460471	5,00	UNIDADE
24	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	463321	4,00	UNIDADE
28	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	20,00	UNIDADE
30	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	468369	1,00	UNIDADE
32	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	468371	1,00	UNIDADE
34	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	1,00	UNIDADE
37	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	471473	2,00	UNIDADE
42	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	1,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 793/2020

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
46	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	472546	2.000,00	METRO
49	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	473586	1,00	UNIDADE
55	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	473590	10,00	UNIDADE
57	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	473897	8,00	UNIDADE
59	UNIDUT GALV. 3/4	473898	14,00	UNIDADE
61	BOX RETO 3/4	473899	3,00	UNIDADE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
64	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	472546	250,00	METRO

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	3105	10,00	UNIDADE
3	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	4680	5,00	UNIDADE
6	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	6007	12,00	UNIDADE
7	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	7493	1,00	UNIDADE
9	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	41513	7,00	UNIDADE
11	PLUG 90 2P+T 20A 250V	42012	1,00	UNIDADE
13	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	42289	20,00	UNIDADE
15	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	44639	150,00	METRO
18	PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	10,00	UNIDADE
21	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	460471	5,00	UNIDADE
23	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	463321	4,00	UNIDADE
25	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	468367	4,00	UNIDADE
27	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	20,00	UNIDADE
29	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	468369	1,00	UNIDADE
31	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	468371	1,00	UNIDADE
33	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	1,00	UNIDADE
36	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	471473	2,00	UNIDADE
41	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	1,00	UNIDADE
43	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	471485	10,00	
45	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	472546	850,00	METRO
48	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	473586	1,00	UNIDADE
54	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	473590	10,00	UNIDADE
56	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	473897	8,00	UNIDADE
58	UNIDUT GALV. 3/4	473898	14,00	UNIDADE
60	BOX RETO 3/4	473899	3,00	UNIDADE
62	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR	473900	1,00	



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 793/2020

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 25 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

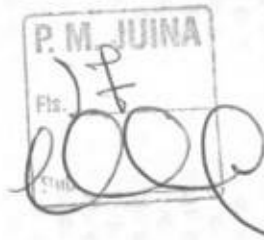


INVIOLÁVEL[®]

www.inviolavel.com

INVIOLÁVEL[®]

Orçamento nº: 011561 / 2020



CHALEZINHO DA LEITURA

Venda de Equipamento

Cliente: 006246 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57
Endereço: TRAVESSA EMMANUEL
Bairro: CENTRO
Complemento:
CEP: 78320-000 **Telefone:** (66) 3566 -8300
Contato: CASA DA CULTURA
Email: comprassaudejuna@gmail.com;socialcomprasjuina@gmail.com
Valido até: 13/09/2020 **Emissão:** 14/08/2020

Inscrição: ISENT0

Número: 605

Cidade: JUINA

MT

Celular:

Produtos

Código	Produtos	Quantidade	Unitário	Total
007742	DVR INTELBRAS 08 CANAIS MHDX 1108 5X1	1	R\$ 1.193,47	R\$ 1.193,47
007707	HD SEAGATE SATA 2TB 64MB 5900RPM SKYHAWK	1	R\$ 1.030,14	R\$ 1.030,14
007863	MINI RACK 19" 05U X 350MM ACR PRETO - MAX ELETRON	1	R\$ 289,57	R\$ 289,57
007857	FONTE 3A C/RABICHO AC/DC 12,8V - EF 1203 - INTELBRAS	1	R\$ 137,56	R\$ 137,56
007621	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	4	R\$ 356,50	R\$ 1.426,00
007865	CAMERA DOME L2-8MM 04 EM 01 CHD1215P 1MEGA 720P	2	R\$ 222,87	R\$ 445,74
005908	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	12	R\$ 4,76	R\$ 57,12
005597	PLUG P4 MACHO COM BORNE	6	R\$ 3,04	R\$ 18,24
005911	CONECTOR RJ45	2	R\$ 1,02	R\$ 2,04
005596	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
007814	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	6	R\$ 9,54	R\$ 57,24
004839	PLACA DIGIPLACAS DE ALUMINIO CFTV 19X11	6	R\$ 4,35	R\$ 26,10
007775	CABO PACIFIC NETWORK H-80 96% MALHA DUPLA BLINDAGEM BIP AZUL	250	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50
006102	CABO DE REDE FURUKAWA UTP - SOHOPLUS	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20

Total de Produtos:

R\$ 6.016,12

Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000059	SERVIÇO INSTALAÇÃO CFTV E CAMERAS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Total de Serviços:

R\$ 1.700,00

Valor do CREA:

R\$ 0,00

Total Geral:

R\$ 7.716,12

Condições de Pagamento

Entrada Condições de Pagamento

S 30 DIAS

Entrada

Parcelas

Valor Final

R\$ 7.716,12

R\$ 7.716,12

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 5008 JARLES ULINGER PEREIRA
(66) 8111-2938

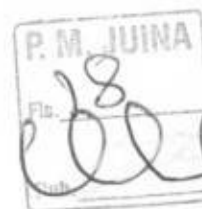
INVIOLÁVEL JUINA - CNPJ: 07.426.694/0001-72

RUA CARMEM MIRANDA,252 - MÓDULO 02 - JUINA/MT - (66) 3566-1030

Orçamento nº: 011571

P.S.F MODULO 06 VIA RADIO

Venda de Equipamento



Cliente: 006246 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CNPJ/ CPF: 15.359.201/0001-57

Inscrição: ISENTA

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL

Número: 605

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

MT

Complemento:

Telefone: (66) 3566 -8300

CEP: 78320-000

Contato: MARCELO

Celular:

Email: comprassaudējuina@gmail.com; socialcomprasjuina@gmail.com

Valido até: 17/09/2020 Emissão: 18/08/2020

Produtos

Total de Produtos: R\$ 0,00

Serviços

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 0,00

Valor Mensal.....: R\$ 625,00

Valor Total da Mensalidade.....: R\$ 625,00

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

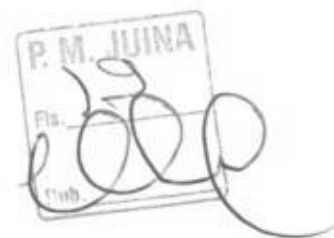
Cliente

Contato: 5008 JARLES ULINGER PEREIRA
(66) 8111-2938

Orçamento n°: 011570

P.S.F PALMI TEI RA VI A RADI O

Venda de Equipamento



Cliente: 006246 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CNPJ/ CPF: 15.359.201/0001-57

Inscrição: ISENT0

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL

Número: 605

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

MT

Complemento:

Telefone: (66) 3566 -8300

CEP: 78320-000

Contato: MARCELO

Celular:

Email: comprassaudejui na@gmail.com; socialcomprasjuina@gmail.com

Valido até: 17/09/2020 Emissão: 18/08/2020

Produtos

Total de Produtos: R\$ 0,00

Serviços

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 0,00

Valor Mensal.....: R\$ 625,00

Valor Total da Mensalidade.....: R\$ 625,00

Condições de Pagamento

Entrada Condições de Pagamento

Entrada

Parcelas

Valor Final

S 30 DIAS

R\$ 0,00

R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 5008 JARLES ULINGER PEREIRA
(66) 8111-2938

Orçamento nº: 011578 / 2020

SISTEMA CÂMERAS EXTERNO

Venda de Equipamento

Cliente: 006246 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL

Bairro: CENTRO

Complemento:

CEP: 78320-000

Telefone: (66) 3566 -8300

Contato: MARCELO

Email: comprassaudejuina@gmail.com;socialcomprasjuina@gmail.com

Valido até: 23/09/2020 Emissão: 24/08/2020

Inscrição: ISENT0

Número: 605

Cidade: JUINA

MT

Produtos

Código	Produtos	Quantidade	Unitário	Total
005475	DVR INTELBRAS 16 CANAIS 3116 MHDX	1	R\$ 2.670,57	R\$ 2.670,57
005249	HD WESTERN DIGITAL PURPLE 4TB SATA 3,5" 7200RPM	1	R\$ 1.927,12	R\$ 1.927,12
007743	NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA-BI	1	R\$ 936,17	R\$ 936,17
007621	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	2	R\$ 351,45	R\$ 702,91
007650	CAMERA INTELBRAS VHD 5250Z VF 2,7 A 12MM IR50M FULL HD	4	R\$ 1.829,29	R\$ 7.317,17
007626	CAMERA INTELBRAS VHD 1120D IR 20M 4X1 2,8MM - GERACAO 3	4	R\$ 224,41	R\$ 897,63
005377	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A	1	R\$ 166,30	R\$ 166,30
007863	MINI RACK 19" 05U X 350MM ACR PRETO - MAX ELETRON	1	R\$ 420,64	R\$ 420,64
006897	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM X 50M	150	R\$ 5,33	R\$ 799,28
007877	ELETRODUTO GALV ZINCADO 0,65 MM 3/4 3M	5	R\$ 50,79	R\$ 253,95
005191	CONDULETE GALV. 3/4	10	R\$ 24,42	R\$ 244,19
007879	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	8	R\$ 10,27	R\$ 82,18
007016	UNIDUT GALV. 3/4	14	R\$ 7,71	R\$ 107,93
007878	ABRACADEIRA TIPO 'D' C/ CHAVETA 3/4	20	R\$ 1,90	R\$ 38,05
007893	LUVA GALV ZINCADA 3/4	5	R\$ 3,56	R\$ 17,79
006007	CABO TELECAM PARALELO BRANCO 2X1,50	7	R\$ 7,28	R\$ 50,93
007894	BOX RETO 3/4	3	R\$ 11,06	R\$ 33,18
007285	PLUG ALUMBRA TOMADA FEMEA 2P	1	R\$ 14,53	R\$ 14,53
005908	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	20	R\$ 4,69	R\$ 93,85
005597	PLUG P4 MACHO COM BORNE	10	R\$ 3,00	R\$ 29,97
005596	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
007814	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	10	R\$ 9,40	R\$ 94,05
007775	CABO PACIFIC NETWORK H-80 96% MALHA DUPLA BLINDAGEM BIP AZUL	850	R\$ 4,98	R\$ 4.231,73

Total de Produtos: R\$ 21.133,28

Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000026	INSTALACAO DE CAMERA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
000080	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CON. DVR	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Total de Serviços: R\$ 2.300,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 23.433,28

Valor Mensal.....: R\$ 550,00

Valor Total da Mensalidade.....: R\$ 550,00

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 23.433,28	R\$ 23.433,28

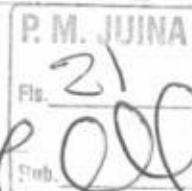
* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

INVIOUÁVEL JUINA - CNPJ: 07.426.694/0001-72

RUA CARMEM MIRANDA,252 - MÓDULO 02 - JUINA/MT - (66) 3566-1030

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.



Responsável Orçamento

Cliente

Contato:

4950 ELTON MENEZES SANTOS

(66) 98112-3513

juina.comercial@inviolavel.com

INVIOLÁVEL JUINA - CNPJ: 07.426.694/0001-72

RUA CARMEM MIRANDA, 252 - MÓDULO 02 - JUINA/MT - (66) 3566-1030

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem	Desdobr	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
3105	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	UNIDADE	20,00000	30	24	40	24,42	488,40
4680	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	UNIDADE	10,00000	30	24	40	3,56	35,60
6006	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO POR	UNIDADE	48,00000	39	05	50	625,00	30.000,00
6007	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRAN	UNIDADE	12,00000	39	05	50	550,00	6.600,00
7493	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA	UNIDADE	2,00000	52	99	90	936,17	1.872,34
41513	FIO PARALELO 2 X 1 1/2 BRANCO 330V	UNIDADE	14,00000	30	24	40	7,28	101,92
42012	PLUG 90 2P+T 20A 250V	UNIDADE	2,00000	30	26	60	14,53	29,06
42289	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	40,00000	30	24	40	1,90	76,00
44639	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	METRO	650,00000	30	24	40	5,33	3.464,50
455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	20,00000	30	26	60	3,00	60,00
460471	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM	UNIDADE	10,00000	30	26	60	50,79	507,90
463321	CAMERA VHD 11208 IR HDCVI 2,8MM	UNIDADE	8,00000	52	33	30	224,41	1.795,28
468367	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	4,00000	52	33	30	1.829,29	7.317,16
468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	40,00000	30	17	70	4,69	187,60
468369	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	UNIDADE	2,00000	30	17	70	2.670,57	5.341,14
468371	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	UNIDADE	2,00000	30	17	70	1.927,12	3.854,24
471472	FORTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	2,00000	30	17	70	166,30	332,60
471473	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	4,00000	52	33	30	351,45	1.405,80
471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	2,00000	30	26	60	3,15	6,30
471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		10,00000	39	05	50	200,00	2.000,00
472546	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB AZUL	METRO	2.850,00000	30	17	70	4,98	14.193,00
473586	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	UNIDADE	2,00000	52	34	40	420,64	841,28
473590	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UNIDADE	20,00000	30	24	40	9,40	188,00
473897	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	UNIDADE	16,00000	30	24	40	10,27	164,32
473898	UNIDUT GALV 3/4	UNIDADE	28,00000	30	24	40	7,71	215,88
473899	BOX RETO 3/4	UNIDADE	6,00000	30	24	40	11,06	66,36
473900	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR		1,00000	39	05	50	300,00	300,00

Total de Itens: 27

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
003105	488,40V							
004680	35,60V							
006006	30.000,00V							
006007	6.600,00V							
007493	1.872,34V							
01513	101,92V							
042012	29,06V							
042289	76,00V							
044639	3.464,50V							
455576	60,00V							
460471	507,90V							
463321	1.795,28V							
468367	7.317,16V							
468368	187,60V							
468369	5.341,14V							
468371	3.854,24V							
471472	332,60V							
471473	1.405,80V							
471483	6,30V							
471485	2.000,00V							
472546	14.193,00V							
473586	841,28V							
473590	188,00V							
473897	164,32V							
473898	215,88V							
473899	66,36V							
473900	300,00V							

4/3900	300,000							
Total	81.444,68							

Agili Softwares para Area Publica



GUA00326

GUARDIÃO - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS
MUNICÍPIO DE JUINA - MT

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 793/2020 **APURAÇÃO**.,24/08/2020 Global

Data: 24/08/2020
Hora: 15:29:29
Página: 000002

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



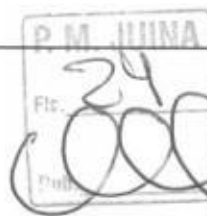
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1917

Pedido: 793 - PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	6,0000	R\$ 3,00	R\$ 18,00
455583	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.193,47	R\$ 1.193,47
468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	12,0000	R\$ 4,69	R\$ 56,28
471475	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	UNIDADE	6,0000	R\$ 4,35	R\$ 26,10
471481	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	2,0000	R\$ 1,02	R\$ 2,04
471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	R\$ 3,15	R\$ 3,15
473587	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	UNIDADE	1,0000	R\$ 137,56	R\$ 137,56
473589	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	UNIDADE	20,0000	R\$ 3,36	R\$ 67,20
473590	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UNIDADE	6,0000	R\$ 9,40	R\$ 56,40

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.560,20

Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
473962	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM INSTALAÇÃO E CABEAMENTO INTERNO		1,0000	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.700,00

Dotação: 1425 - 02.130.13.392.0033.2222.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471473	CÂMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	4,0000	R\$ 351,45	R\$ 1.405,80
471491	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.030,14	R\$ 1.030,14
473586	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	UNIDADE	1,0000	R\$ 420,64	R\$ 420,64
473588	CÂMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	UNIDADE	2,0000	R\$ 222,87	R\$ 445,74

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 3.302,32

Total do Local:

R\$ 6.562,52

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 6.562,52

Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

Local: 48 - FMS/DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6006	SERVIÇO DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA - IMÓVEL DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	48,0000	R\$ 625,00	R\$ 30.000,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 30.000,00

Total do Local:

R\$ 30.000,00

Local: 49 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

Dotação: 1514 - 03.100.10.301.0013.2304.339030000000 - ESF - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3105	CONDUTITE PVC CZ 1/2 3/4	UNIDADE	10,0000	R\$ 24,42	R\$ 244,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

4680	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	UNIDADE	5,0000	R\$ 3,56	R\$ 17,80
41513	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	UNIDADE	7,0000	R\$ 7,28	R\$ 50,96
42012	PLUG 90 2P+T 20A 250V	UNIDADE	1,0000	R\$ 14,53	R\$ 14,53
42289	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	20,0000	R\$ 1,90	R\$ 38,00
44639	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	METRO	500,0000	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,00	R\$ 30,00
460471	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	UNIDADE	5,0000	R\$ 50,79	R\$ 253,95
468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	20,0000	R\$ 4,69	R\$ 93,80
468369	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	UNIDADE	1,0000	R\$ 2.670,57	R\$ 2.670,57
468371	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.927,12	R\$ 1.927,12
471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	1,0000	R\$ 166,30	R\$ 166,30
471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	R\$ 3,15	R\$ 3,15
472546	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	METRO	2.000,0000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
473590	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UNIDADE	10,0000	R\$ 9,40	R\$ 94,00
473897	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3,4	UNIDADE	8,0000	R\$ 10,27	R\$ 82,16
473898	UNIDUT GALV. 3/4	UNIDADE	14,0000	R\$ 7,71	R\$ 107,94
473899	BOX RETO 3/4	UNIDADE	3,0000	R\$ 11,06	R\$ 33,18

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 18.452,66

Dotação: 1517 - 03.100.10.301.0013.2304.449052000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
7493	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	UNIDADE	1,0000	R\$ 936,17	R\$ 936,17
463321	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	UNIDADE	4,0000	R\$ 224,41	R\$ 897,64
471473	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	2,0000	R\$ 351,45	R\$ 702,90
473586	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	UNIDADE	1,0000	R\$ 420,64	R\$ 420,64

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 2.957,35

Total do Local:

R\$ 21.410,01

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 51.410,01

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 0 -

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472546	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	METRO	250,0000	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.245,00

Total do Local:

R\$ 1.245,00

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 1.245,00

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3105	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	UNIDADE	10,0000	R\$ 24,42	R\$ 244,20
4680	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	UNIDADE	5,0000	R\$ 3,56	R\$ 17,80
41513	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	UNIDADE	7,0000	R\$ 7,28	R\$ 50,96
42012	PLUG 90 2P+T 20A 250V	UNIDADE	1,0000	R\$ 14,53	R\$ 14,53
42289	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	20,0000	R\$ 1,90	R\$ 38,00
44639	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	METRO	150,0000	R\$ 5,33	R\$ 799,50
455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,00	R\$ 30,00
460471	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	UNIDADE	5,0000	R\$ 50,79	R\$ 253,95
468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	20,0000	R\$ 4,69	R\$ 93,80
468369	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	UNIDADE	1,0000	R\$ 2.670,57	R\$ 2.670,57



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls

360

Balizamento de Preços

468371	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.927,12	R\$ 1.927,12
471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	1,0000	R\$ 166,30	R\$ 166,30
471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	R\$ 3,15	R\$ 3,15
472546	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	METRO	850,0000	R\$ 4,98	R\$ 4.233,00
473590	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UNIDADE	10,0000	R\$ 9,40	R\$ 94,00
473897	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3,4	UNIDADE	8,0000	R\$ 10,27	R\$ 82,16
473898	UNIDUT GALV. 3/4	UNIDADE	14,0000	R\$ 7,71	R\$ 107,94
473899	BOX RETO 3/4	UNIDADE	3,0000	R\$ 11,06	R\$ 33,18

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 10.860,16

Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6007	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	UNIDADE	12,0000	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
473900	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR		1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 8.900,00

Dotação: 1757 - 04.140.04.122.0002.2410.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
7493	NOBREAK SENOIAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	UNIDADE	1,0000	R\$ 936,17	R\$ 936,17
463321	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	UNIDADE	4,0000	R\$ 224,41	R\$ 897,64
468367	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	4,0000	R\$ 1.829,29	R\$ 7.317,16
471473	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	2,0000	R\$ 351,45	R\$ 702,90
473586	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	UNIDADE	1,0000	R\$ 420,64	R\$ 420,64

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 10.274,51

Total do Local:

R\$ 30.034,67

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 30.034,67

Total do Fornecedor:

R\$ 89.252,20

Total do Pedido:

R\$ 89.252,20

Total Balizamento:

R\$ 89.252,20

Total Geral:

R\$ 89.252,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Instalação e Manutenção do sistema de segurança, na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamentos a distância, sendo sistema Radio e Telefone convencional.

2.2 A necessidade da referida contratação deve-se ao fato de as instalações demandantes não possuírem ou necessitarem de atualização de sistemas similares de monitoramento para tal finalidade, dando desta forma, segurança e proteção na guarda dos bens públicos.

3. DOS ORÇAMENTOS

3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



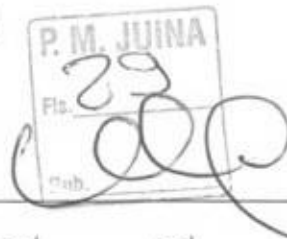
Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	42289	Unidade	040	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	R\$ 1,90	R\$ 76,00
2	473899	Unidade	006	BOX RETO 3/4	R\$ 11,06	R\$ 66,36
3	473589	Metro	020	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	R\$ 3,36	R\$ 67,20
4	472546	Metro	3.100	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	R\$ 4,98	R\$ 15.438,00
5	473590	Unidade	026	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	R\$ 9,40	R\$ 244,40
6	473588	Unidade	002	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	R\$ 222,87	R\$ 445,74
7	463321	Unidade	008	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	R\$ 224,41	R\$ 1.795,28
8	471473	Unidade	008	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 351,45	R\$ 2.811,60
9	468367	Unidade	004	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 1.829,29	R\$ 7.317,16
10	3105	Unidade	020	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	R\$ 24,42	R\$ 488,40
11	468368	Unidade	052	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	R\$ 4,69	R\$ 243,88
12	471481	Unidade	002	CONECTOR RJ-45	R\$ 1,02	R\$ 2,04
13	473897	Unidade	016	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	R\$ 10,27	R\$ 164,32
14	468369	Unidade	002	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	R\$ 2.670,57	R\$ 5.341,14
15	455583	Unidade	001	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	R\$ 1.193,47	R\$ 1.193,47
16	460471	Unidade	010	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	R\$ 50,79	R\$ 507,90
17	41513	Unidade	014	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	R\$ 7,28	R\$ 101,92
18	473587	Unidade	001	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	R\$ 137,56	R\$ 137,56
19	471472	Unidade	002	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	R\$ 166,30	R\$ 332,60
20	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	R\$ 1.030,14	R\$ 1.030,14
21	468371	Unidade	002	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	R\$ 1.927,12	R\$ 3.854,24
22	4680	Unidade	010	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	R\$ 3,56	R\$ 35,60
23	44639	Metro	650	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	R\$ 5,33	R\$ 3.464,50
24	473586	Unidade	003	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	R\$ 420,64	R\$ 1.261,92
25	7493	Unidade	002	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	R\$ 936,17	R\$ 1.872,34
26	471475	Unidade	006	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	R\$ 4,35	R\$ 26,10
27	42012	Unidade	002	PLUG 90 2P+T 20A 250V	R\$ 14,53	R\$ 29,06
28	471483	Unidade	003	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	R\$ 3,15	R\$ 9,45
29	455576	Unidade	026	PLUG P4 MACHO COM BORNE	R\$ 3,00	R\$ 78,00
30	473962	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
31	471485	Serviço	010	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
32	473900	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



33	6007	Serviço	012	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
34	6006	Serviço	048	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	R\$ 625,00	R\$ 30.000,00
35	473898	Unidade	028	UNIDUT GALV. 3/4	R\$ 7,71	R\$ 215,88

5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. - Os serviços de monitoramento que foram contratados deverão ser prestados mensalmente, com objetivo de garantir a segurança e guarda dos prédios e bens públicos desta entidade pública.

6.2. O local de prestação dos serviços deste Termo de Referência será solicitado por cada secretaria de acordo com demanda necessária via requisição ou documento similar.

6.3. Os equipamentos e serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra. Os equipamentos permanentes deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

6.4. As secretarias poderão a qualquer momento solicitar informações, relatórios e serviços de verificação dos pontos sempre que necessário sem nenhum custo adicional.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Realizar serviço de monitoramento durante as 24 horas do dia de forma contínua e ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.

8.10. Possuir base de monitoramento localizado no Município de Juína.

8.11. Realizar a instalação de equipamentos inerentes a execução dos serviços em forma de comodato, sem custos posteriores para manutenção ou substituição dos mesmos se necessário, mantendo de forma ininterrupta a prestação dos serviços.

8.12. Realizar monitoramento com comunicação via rádio e backup em linha telefônica ou internet.

8.13. Possuir equipe técnica e tática em número suficiente para a execução satisfatória e ininterrupta dos serviços.

8.14. Prestar atendimento para ordens de serviço 24 horas.

8.15. Prestar atendimento "in loco" para disparo no tempo máximo de 10 (dez) minutos, por colaborador devidamente uniformizado e treinado, prestando a análise inicial da ocorrência, guarda patrimonial e acionando forças policiais se o caso requerer.

8.16. Todos os serviços técnicos ou de monitoramento deverão ser feitos por funcionários registrados na empresa contrata, sendo vedada a terceirização, ou subcontratação parcial ou total.

8.17. Promover a substituição de equipamentos e acessórios cedidos em comodato que eventualmente apresentar defeitos ou falhas no prazo máximo de 04 horas de forma a manter a prestação ininterrupta dos serviços de monitoramento e vigilância.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1752-04.140.04.122.0002.2410.33903000000
- 1757-04.140.04.122.0002.2410.44905200000
- 1755-04.140.04.122.0002.2410.33903900000
- 1418-02.130.13.392.0033.2222.33903000000
- 1423-02.130.13.392.0033.2222.33903900000
- 1425-02.130.13.392.0033.2222.44905200000
- 1514-03.100.10.301.0013.2304.33903000000
- 1517-03.100.10.301.0013.2304.44905200000
- 1515-03.100.10.301.0013.2304.33903900000

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

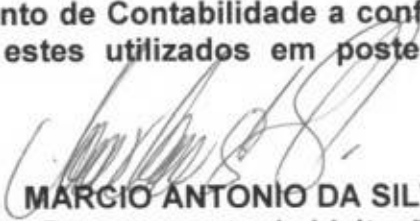


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

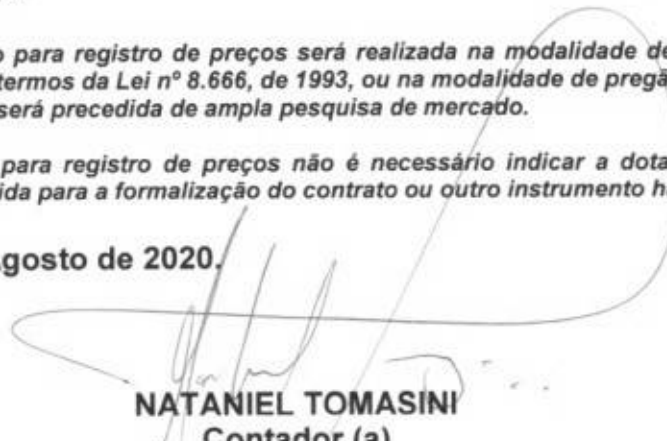
(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 27 de Agosto de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 318.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 27 de Agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"
REGISTRO DE PREÇOS

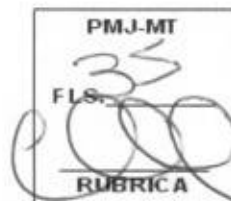
OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS;
DATA DA ABERTURA: 14/09/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 14/09/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 14 de Setembro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

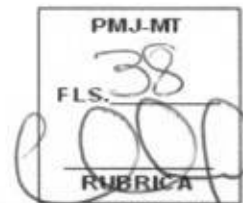
2. DO OBJETO :



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR LOTE no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP :

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. Da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

- 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

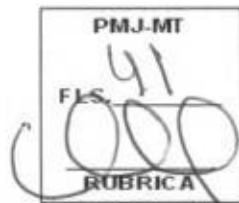
8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

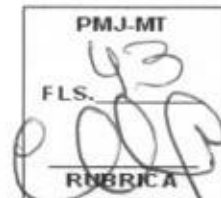
8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
44
FLS.
RUBRICA

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

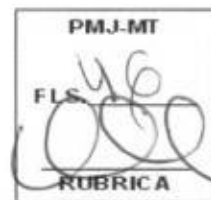
AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

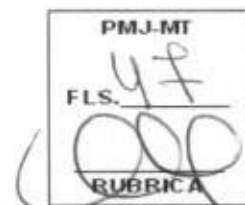
11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

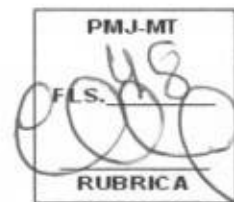
11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

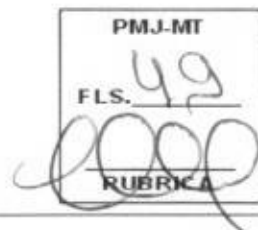
12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

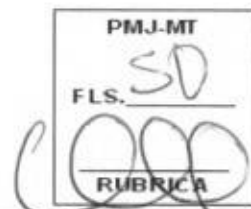
12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

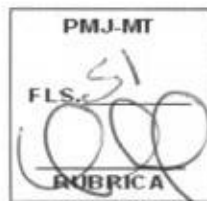
12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

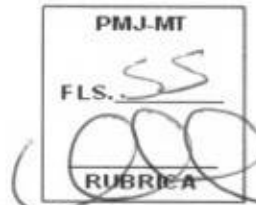
13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

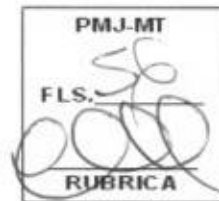
14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

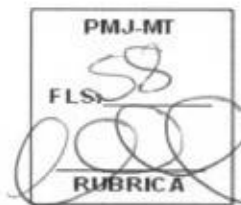
18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

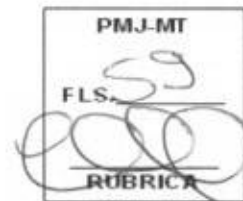
19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitem 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

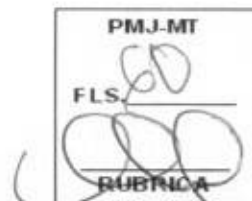
20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

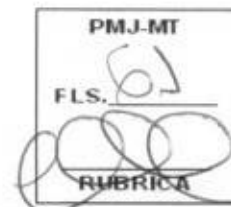
21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

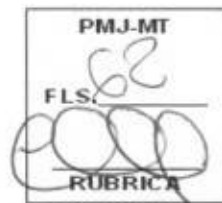
21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

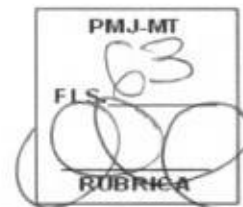
22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

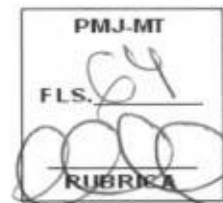
23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

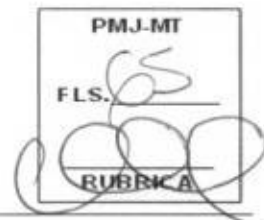
23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

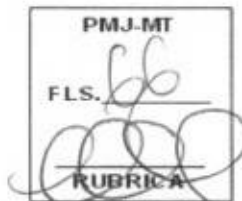
25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente apazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

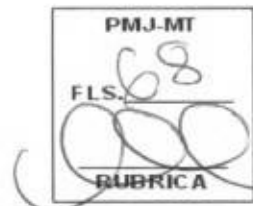
Onde:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

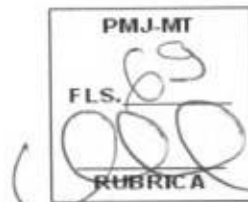
27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

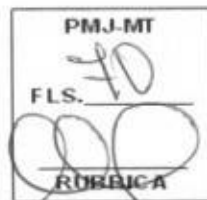
27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

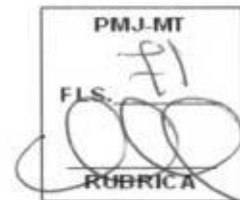
28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

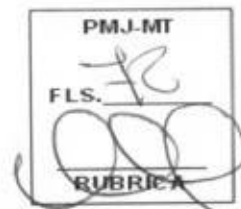
28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

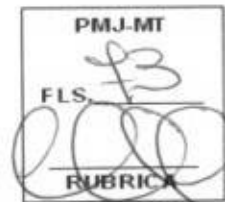
29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 083/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 083/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

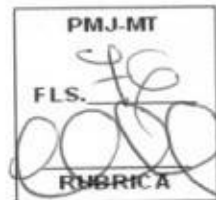
33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

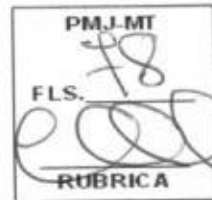
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

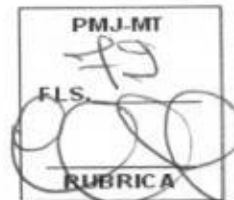
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 083/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Instalação e Manutenção do sistema de segurança, na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamentos a distância, sendo sistema Rádio e Telefone convencional.

2.2 A necessidade da referida contratação deve-se ao fato de as instalações demandantes não possuírem ou necessitarem de atualização de sistemas similares de monitoramento para tal finalidade, dando desta forma, segurança e proteção na guarda dos bens públicos.

3. DOS ORÇAMENTOS

3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

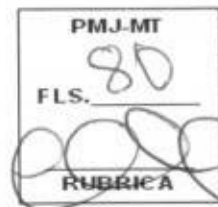
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



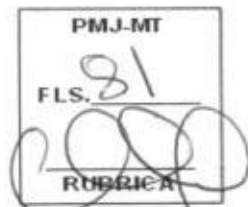
5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	42289	Unidade	040	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	R\$ 1,90	R\$ 76,00
2	473899	Unidade	006	BOX RETO 3/4	R\$ 11,06	R\$ 66,36
3	473589	Metro	020	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	R\$ 3,36	R\$ 67,20
4	472546	Metro	3.100	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	R\$ 4,98	R\$ 15.438,00
5	473590	Unidade	026	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	R\$ 9,40	R\$ 244,40
6	473588	Unidade	002	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	R\$ 222,87	R\$ 445,74
7	463321	Unidade	008	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	R\$ 224,41	R\$ 1.795,28
8	471473	Unidade	008	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 351,45	R\$ 2.811,60
9	468367	Unidade	004	CAMERA VHD 525OZ IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 1.829,29	R\$ 7.317,16
10	3105	Unidade	020	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	R\$ 24,42	R\$ 488,40
11	468368	Unidade	052	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	R\$ 4,69	R\$ 243,88
12	471481	Unidade	002	CONECTOR RJ-45	R\$ 1,02	R\$ 2,04
13	473897	Unidade	016	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	R\$ 10,27	R\$ 164,32
14	468369	Unidade	002	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	R\$ 2.670,57	R\$ 5.341,14
15	455583	Unidade	001	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	R\$ 1.193,47	R\$ 1.193,47
16	460471	Unidade	010	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	R\$ 50,79	R\$ 507,90
17	41513	Unidade	014	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	R\$ 7,28	R\$ 101,92
18	473587	Unidade	001	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	R\$ 137,56	R\$ 137,56
19	471472	Unidade	002	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	R\$ 166,30	R\$ 332,60
20	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	R\$ 1.030,14	R\$ 1.030,14
21	468371	Unidade	002	HD DIGITAL 2TB SATA2 3.5" 7200RPM	R\$ 1.927,12	R\$ 3.854,24
22	4680	Unidade	010	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	R\$ 3,56	R\$ 35,60
23	44639	Metro	650	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	R\$ 5,33	R\$ 3.464,50
24	473586	Unidade	003	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	R\$ 420,64	R\$ 1.261,92
25	7493	Unidade	002	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	R\$ 936,17	R\$ 1.872,34
26	471475	Unidade	006	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	R\$ 4,35	R\$ 26,10
27	42012	Unidade	002	PLUG 90 2P+T 20A 250V	R\$ 14,53	R\$ 29,06
28	471483	Unidade	003	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	R\$ 3,15	R\$ 9,45
29	455576	Unidade	026	PLUG P4 MACHO COM BORNE	R\$ 3,00	R\$ 78,00
30	473962	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



31	471485	Serviço	010	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
32	473900	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
33	6007	Serviço	012	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
34	6006	Serviço	048	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	R\$ 625,00	R\$ 30.000,00
35	473898	Unidade	028	UNIDUT GALV. 3/4	R\$ 7,71	R\$ 215,88

Valor máximo do lote R\$ 89.252,20.

5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. - Os serviços de monitoramento que foram contratados deverão ser prestados mensalmente, com objetivo de garantir a segurança e guarda dos prédios e bens públicos desta entidade pública.

6.2. O local de prestação dos serviços deste Termo de Referência será solicitado por cada secretaria de acordo com demanda necessária via requisição ou documento similar.

6.3. Os equipamentos e serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra. Os equipamentos permanentes deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

6.4. As secretarias poderão a qualquer momento solicitar informações, relatórios e serviços de verificação dos pontos sempre que necessário sem nenhum custo adicional.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

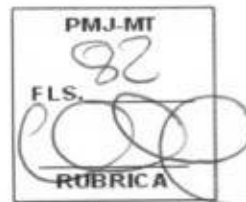
8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. Realizar serviço de monitoramento durante as 24 horas do dia de forma contínua e ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.
- 8.10. Possuir base de monitoramento localizado no Município de Juína.
- 8.11. Realizar a instalação de equipamentos inerentes a execução dos serviços em forma de comodato, sem custos posteriores para manutenção ou substituição dos mesmos se necessário, mantendo de forma ininterrupta a prestação dos serviços.
- 8.12. Realizar monitoramento com comunicação via rádio e backup em linha telefônica ou internet.
- 8.13. Possuir equipe técnica e tática em número suficiente para a execução satisfatória e ininterrupta dos serviços.
- 8.14. Prestar atendimento para ordens de serviço 24 horas.
- 8.15. Prestar atendimento "in loco" para disparo no tempo máximo de 10 (dez) minutos, por colaborador devidamente uniformizado e treinado, prestando a análise inicial da ocorrência, guarda patrimonial e acionando forças policiais se o caso requerer.
- 8.16. Todos os serviços técnicos ou de monitoramento deverão ser feitos por funcionários registrados na empresa contrata, sendo vedada a terceirização, ou subcontratação parcial ou total.
- 8.17. Promover a substituição de equipamentos e acessórios cedidos em comodato que eventualmente apresentar defeitos ou falhas no prazo máximo de 04 horas de forma a manter a prestação ininterrupta dos serviços de monitoramento e vigilância.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
83
FLS.
RUBRICA

horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1752-04.140.04.122.0002.2410.33903000000
- 1757-04.140.04.122.0002.2410.44905200000
- 1755-04.140.04.122.0002.2410.33903900000
- 1418-02.130.13.392.0033.2222.33903000000
- 1423-02.130.13.392.0033.2222.33903900000
- 1425-02.130.13.392.0033.2222.44905200000
- 1514-03.100.10.301.0013.2304.33903000000
- 1517-03.100.10.301.0013.2304.44905200000
- 1515-03.100.10.301.0013.2304.33903900000

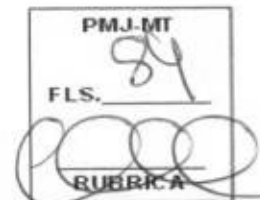
12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 083/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 083/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

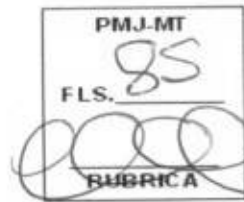
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 083/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade n.º, CPF n.º, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB n.º, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 083/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 083/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 083/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acordos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 083/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 083/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem de águas pluviais no BAIRRO MODULO 06, SETOR "L", ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

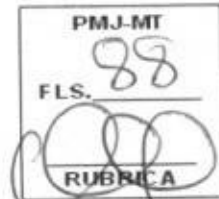
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 083/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

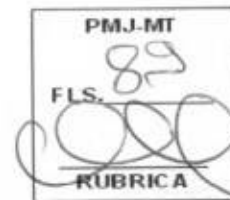
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 083/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

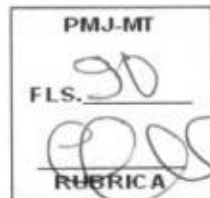
_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 083/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

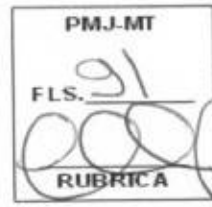
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 083/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 083/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

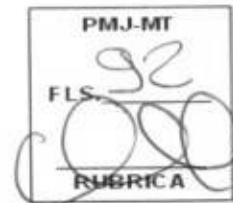
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 083/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020;

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 083/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

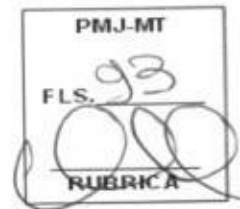
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 083/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 083/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

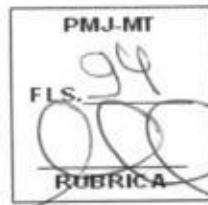
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 083/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

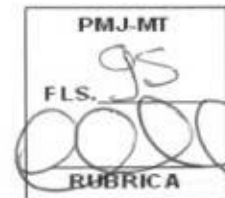
4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e seus respectivos ANEXOS.

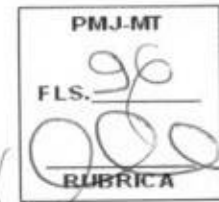
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

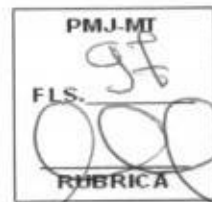
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

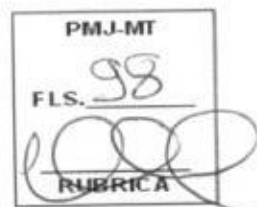
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 083/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

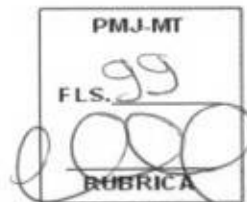
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

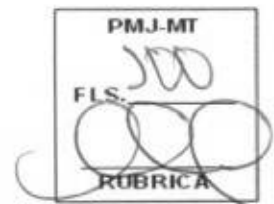
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 083/2020

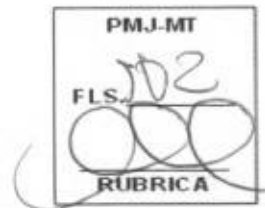
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 083/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

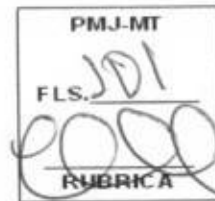
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 083/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

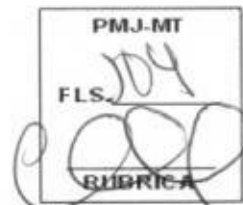
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

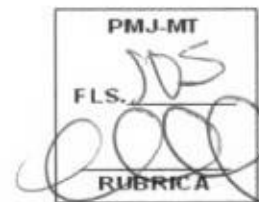
Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 083/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 083/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

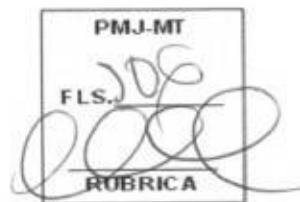
9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 083/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

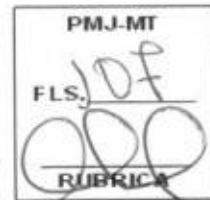
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

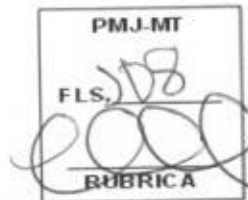
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

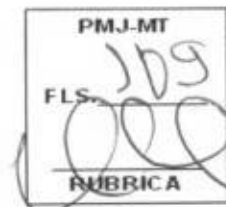
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

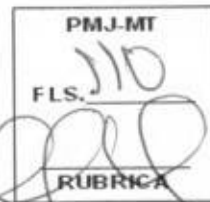
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

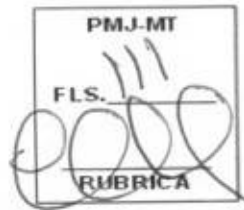
11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

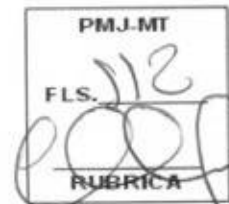
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

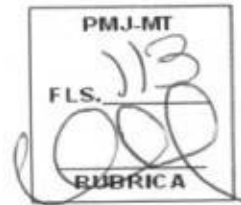
16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

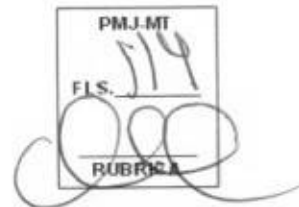
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 287/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 318-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – Nº 083/2020, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 318/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A
DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;
OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 083/2020, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

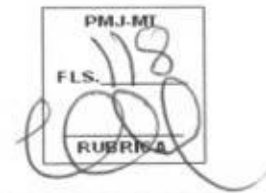
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 14/09/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 083/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 27/08/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

P. M. JUINA
113
Fl. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 083/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.152, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 04-07-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 20,05m, confrontando com a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO - com uma distância de 44,10m, confrontando com o Lote 02; FUNDOS - com uma distância de 20,05 m, confrontando com o Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO - com uma distância de 44,10m, confrontando com a Avenida Ives Otolan.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 083/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 084/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM RUAS PAVIMENTADAS BEM COMO NOVAS PAVIMENTAÇÕES A SER EXECUTADAS DE FORMA DIRETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 080/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. Devido a alteração substancial no edital que altera a formulação de propostas reabre-se o prazo de publicação nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 11.689/2020, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 12/08/2020 E PUBLICADO NO DIA 13/08/2020 PÁGINA 100

Onde se lê:

PORTARIA N.º 11.689/2020,

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Sra. **SIRLEI SABATINE BATAIER**, Mat. 501, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 HORAS, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 03 – Diretor de Departamento de Controle Urbano, junto a Secretaria Municipal Planejamento/Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Leia – se:
PORTARIA N.º 11.689/2020

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Sra. **SIRLEI SABATINE BATAIER**, Mat. 501, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 HORAS, das atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 03 – Diretor de Departamento de Controle Urbano, junto a Secretaria Municipal Planejamento/Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2020

CREDOR: E.M.A ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
DATA: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 24/01/2021
VALOR: 174.050,50

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 011/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA, RADIER, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACRESCAMENTO DA USINA DE RCC, DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

FLORI LUIZ BINOTTI

P.M. JUINA
121
2000

**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA**

CONTRATO SOCIAL

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de RG sob 5.103.510-0 expedida pela SSP-PR e CPF sob nr 551 008 801 04 filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani nascido aos 10 dias do mês de fevereiro de 1973, Natural de dois Vizinhos - PR., residente e domiciliada na Rua Carmem Miranda, 204 modulo 02 em Juina -MT e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do CIC sob nr 522 372 571 91 e RG sob nr 867 166 expedida pela SSP-MT filha de Ozelia Menezes dos Santos e Itamar Dias dos Santos nascida aos 26 dias do mês de abril de 1973, natural da cidade de Paranatinga -MT, residente e domiciliado na Av. Carmem Miranda, 204 modulo 02 em Juina-MT, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade empresaria conforme clausulas e condições estabelecidas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária girara sob a denominação social de **INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELTROELETRONICOS LTDA** e terá sua sede a av. Dos Jambos, 891 – Setor eixo comercial - Juina-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social Comercio varejista de equipamentos eletroeletrônicos e a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI: 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);



ELMA MENEZES SANTOS VITORETI: 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será feita isoladamente pelo sócio ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, a qual aos quais cabe inteiramente a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores, por um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SETIMA: – A sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciará em 10 de junho de 2005.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore com valor a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da assembléia dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado. Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLÁUSULA DECIMA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá notificar por escrito, a sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência na aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Exaurido este prazo sem que haja manifestação, também por escrito por parte do quotista a quem foi feita a oferta, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o referido prazo o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelo foro da Comarca de Juina com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade

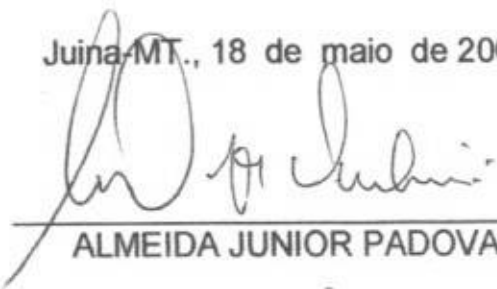


P. M. JUINA
124
000

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

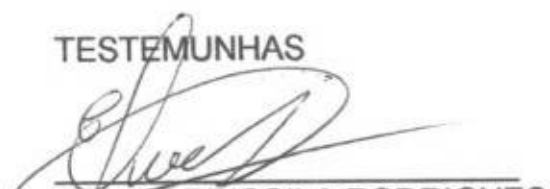
E por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

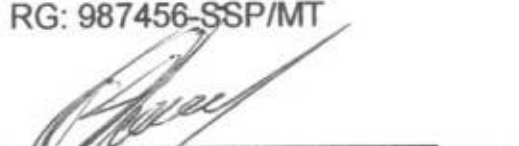
Juina-MT., 18 de maio de 2005


ALMEIDA JUNIOR PADOVANI


ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

TESTEMUNHAS


ELAINE PRISCILA RODRIGUES
CPF 003 498 061 01
RG: 987456-SSP/MT


ELMA MENEZES DOS SANTOS
CPF 006 384 791 42
RG: 113764-SSP/MT

Protocolo 11/9898
11/05/2005
Município de Juina
Comarca de Juina
11/05/2005

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/06/2005
SOB Nº: 51200943075
Protocolo: 05/032758-5

AV. LAYEL, 101 - A MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL





**INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10/02/1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26/04/1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT, portadora da Cédula de Identidade RG 867 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada, estabelecida a Av. Dos Jambos, 891 - setor eixo comercial em Juina-MT., que gira sob a denominação social de INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -ME com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter e sede e foro a Rua Ives Ortolan, 20 - sala 03 - 2º piso -módulo III em Juina-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data o objeto social passa a ser:

- Comércio varejista especializado de eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e video
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

CLÁUSULA TERCEIRA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na sociedade.



P. M. JUINA
126
000000

Juina-MT., 06 de fevereiro de 2007

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

TESTEMUNHAS

ELDA MENEZES DOS SANTOS
RG: 1249396-1 SSP-MT
CIC: 006.384.791-42

LUCIANA MENDES DA SILVA
RG: 16076206 SSP-MT
CIC: 020.191.411-59

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2007
SOB Nº: 20070143382
Protocolo: 07/014338-2
Empresa: 51 2 0094307 5
SOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
035.148

Prefeitura Municipal de Juina
COM. de C. do G. G.
Data: 11/02/2007
Assinatura: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

P. M. JUINA
27

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10/02/1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26/04/1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT, portadora da Cédula de Identidade RG 867 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada, estabelecida a Av. Dos Jambos, 891 - setor eixo comercial em Juina-MT., que gira sob a denominação social de INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075 primeira alteração contratual em sessão de 15 de fevereiro de 2007 sob nr 20070143382 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA A partir desta data o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota passa a ser de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

- a) **ALMEIDA JUNIOR PADOVANI** 93.100 (noventa e três mil, cem) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo total de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil, cem reais)
- b) **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI** 1.900 (hum mil e novecentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo total de R\$ 1.900,00 (Hum mil, novecentos reais)

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 11.9.2008
411

P. M. JUINA
128
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

Juina - MT., 16 de agosto de 2010

2º Ofício
Juina - MT

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

ELDIA MENEZES DOS SANTOS

RG: 1249396-1 SSP-MT

CPF: 006.384.791-42

[Handwritten signature]

INES MARIA TABALDI

RG: 3990893-3 SSP-SC

CPF: 026.559.569-07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2010 SOB Nº 20100715273
Protocolo: 10/071927-3, DE 23/08/2010
Empresa: 51 2 0094307 5
INVIOÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE
ELETROELETRÔNICOS LTDA ME
JOÃO GILBERTO CALVOSE TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
943731

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AN. MATO GROSSO, 59º - CENTRO - CAIXA POSTAL 29 - TELEFAX: 067 3366-1466
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, - ELMA MENEZES SANTOS VITORETI,

Juina-MT 18/08/2010 R\$ 0,00
Dou fé, as testemunhas [Handwritten signature] da verdade.

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERÊNCIA DO ORIGINAL
Data: 18/08/2010
[Handwritten signature]

P. M. JUINA
Fls. 129
[Signature]

**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10 de fevereiro de 1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26 de abril de 1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT, portadora da Cédula de Identidade RG 867 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada, estabelecida a Av. Dos Jambos, 891 - setor eixo comercial em Juina-MT., que gira sob a denominação social de **INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME** com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075, primeira alteração contratual em sessão de 15 de fevereiro de 2007 sob nr 20070143382, segunda alteração contratual em sessão de 25 de agosto de 2010 sob nr 20100715273 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir desta data a sociedade passa a ter sede e foro a Av. Carmem Miranda, snr- Setor 02 - Quadra 07 - Lote 26-AD - módulo 02 na cidade de Juina-MT - CEP: 78320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas no foro da Comarca de Juina com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.



E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

Juina- MT., 04 de junho de 2011

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

TESTEMUNHAS

ELDIA MENEZES DOS SANTOS

RG: 1249396-1 SSP-MT

CPF: 006.384.791-42

INES MARIA TABALDI

RG: 3990893-3 SSP-SC

CPF: 026.559.569-07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2011 SOB Nº 20110721080
Protocolo: 11/072108-0, DE 20/07/2011

Empresa: 82.2.8094307-5
INVOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS
LTDA ME

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL
1362931

P. M. JUINA
13000
e 0000

Prefeitura Municipal de Juina
CONSELHO COMUNITÁRIO
Data: 11/06/2011
Assinatura: [assinatura]

P. M. JUINA
131
000000

**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRÔNICOS LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10/02/1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26/04/1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT, portadora da Cédula de Identidade RG 867 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME** com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72, primeira alteração contratual arquivada em sessão de 15 de fevereiro de 2007 sob nr 20070143382, segunda alteração contratual arquivada em sessão de 25 de agosto de 2010 sob nr 20190715273, terceira alteração contratual em sessão de 26 de julho de 2011 sob nr 20110721080, quarta alteração contratual em sessão de resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade **ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CPF sob nr. 039 711 101 00 e RG sob nr. 2305957-5 expedida pela SSP-MT, nascido em Juina-MT na data de 24 de agosto de 1993, filho de Almeida Junior Padovani e Elbia Menezes Santos Padovani, residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia Elma Menezes Santos Vitoreti, que tem 1.900 (hum mil e novecentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação sobre o ato.



P. M. JUINA
Fls. 132
0000

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir desta alteração contratual o capital social que é de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) fica assim distribuído entre os sócios:

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI – 93.100 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota perfazendo total de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais);

ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI – 1.900 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota perfazendo total de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

CLÁUSULA QUARTA

O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer o comercio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal e que é conhecedor do ativo e passivo da empresa, assumindo as responsabilidades inerentes.

CLÁUSULA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas no foro da Comarca de Juina com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/02/2013 SOB Nº: 201302271897
Protocolo: 13/022786-7, DE 19/02/2013.
Empresa: 51.24307-5
NARJARA BAIROS
SECRETARIO GERAL
1448343
INVOLVÍVEL JUIZ
E COMERCIO DE
ELETRONICOS LTDA ME

Ofício Juina - MT

Juina- MT., 30 de janeiro de 2013

2º Ofício Juina - MT

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

2º Ofício Juina - MT

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

Alisson Padovani

ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI

Prefeitura Municipal de Juina
CCN nº 000.000.000.000
Data: 11/02/2013
47

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mônica de Costa Campos
Oficial Tabelião
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Servente: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Manoel Gomes, 695 - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (65) 3566-1486
Hortência de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - 2ª. Vara de Juiz
Cidade de Juiz de Fora - MT
Código de Servente: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Manoel Gomes, 695 - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (65) 3566-1486
Hortência de Costa Campos - Oficial

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, ELMA MENEZES SANTOS VITORETI
R\$ 4,50 Selo AFH-59552 Cód. 22
R\$ 4,50 Selo AFH-59558 Cód. 22

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI
R\$ 4,50 Selo AFH-59552 Cód. 22
Juina 31 de janeiro de 2013 4.50

P. M. JUNA
133
000

TESTEMUNHAS

Inês M. Tabaldi
INES MARIA TABALDI
CPF: 026.559.569-07
RG: 3990893-3 SSP-SC

Willian Gabriel da Silva
WILLIAN GABRIEL DA SILVA
CPF: 057.228.321-03
RG: 26464675 SJ-MT

[Signature]

8
Prelatura Municipal de Justiça
Covidec como testemunha
Data: 11/09/2020
Assinatura: [Signature]
Empl.: [Signature]

2

P. M. JUINA
134
Pis
0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

RG: 51035100 9899 PR
DATA NASCIMENTO: 10/02/1973
CPF: 551.008.801-04

ANGELO PADOVANI
NERICA OLÍMPIA PADOVANI

FLUXO: 00151325954
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1562620447

PROIBIDO PLASTIFICAR

DATA EMISSÃO: 25/01/2018
LOCAL: JUINA, MT
ASSINATURA DO PORTADOR

MATO GROSSO

5505562808
MT63508782

ASSINATURA DO EMISSOR

RESERVAÇÕES

Assinatura Município de Juina
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 08/01/18
Assinatura Autentado
Mat.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

S. 183.510-0
DATA DE EMISSÃO: 14/09/1987

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
ANGELO PADOVANI
NERICA OLÍMPIA PADOVANI

DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1973
COMARCA: OUS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.NASC 9691, LIVRO-9, FOLHA-122

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL VIGENTE EM 01 DE JULHO DE 1990, DE ACORDO COM O LEI Nº 4.729/64, DE 14 DE JULHO DE 1964, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA USO NA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE A QUANTO À LOCALIZAÇÃO, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

399/0823-8
06 / 07, 90
BANCO BANCERINDUS DO BRASIL S/A
FICHA Nº 1302/90-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP: 551008801 04

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI.

10-02-73

ASSINATURA



ANEXO II

Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação E Aceitação Do Teor Do Edital

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 083/2020

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 07 426 694 0001 72 , por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 083/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina-MT 08 de setembro de 2020

Almeida Junior Padovani

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, ao pregoeiro designado, na fase do credenciamento, fora dos envelopes, sob pena da licitante ficar impedida de participar do certame (caso os envelopes da proposta e dos documentos de habilitação for encaminhados mediante remessa postal ou a licitante não se fizer presente na sessão de abertura do pregão presencial, este documento deverá ser apresentado dentro do envelope sem número identificado como "documentos de credenciamento")

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000



ANEXO VI

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07 426 694 0001 72, neste ato representada pelo Sr. Almeida Junior Padovani, RG n.º 5103510-0 – SSP-PR e do CPF/MF n.º 551 008 801 04, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, declara por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina-MT 08 de setembro de 2020

Almeida Junior Padovani

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, ao pregoeiro designado, na fase do credenciamento, fora dos envelopes, sendo indispensável para a microempresa ou a empresa de pequeno porte fazer uso dos benefícios da lei complementar federal N.º 123/2006. (caso os envelopes da proposta e dos documentos de habilitação for encaminhados mediante remessa postal ou a licitante não se fizer presente na sessão de abertura do pregão presencial, este documento deverá ser apresentado dentro do envelope sem número identificado como “documentos de credenciamento”).

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120094307-5	07.426.694/0001-72	13/06/2005	10/06/2005
Endereço Completo: AVENIDA CARMEM MIRANDA SN SETOR 02 QUADRA 07 LOTE 26 - AD - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT			
Objeto Social: -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, -REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, -REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, -ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA,			
Capital Social:	R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS		
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
039.711.101-00	ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI	xxxxxxx	R\$ 1.900,00
551.008.801-04	ALMEIDA JUNIOR PADOVANI	xxxxxxx	R\$ 93.100,00
		Função	
		SÓCIO / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 17/01/2014		Número: 20131511696	
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 19 de Março de 2020 17:01

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

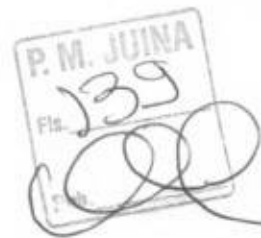
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000185446 e visualize a certidão)



20/039.494-1

Página 1 de 1



Anexo VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07 426 694 0001 72, e inscrição estadual sob nr. 13 304 298 7 sediada à Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 – Juina-MT – 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	42289	Unidade	040	Abraçadeira tipo d com chaveta 3/4	Hidrosol	1,90	76,00
2	473899	Unidade	006	box reto 3/4	Hidrosol	11,06	66,36
3	473589	Metro	020	cabo de rede furukawa utp	Sohoplus	3,36	67,20
4	472546	Metro	3100	cabo h-80 96 % malha dupla blindagem	pacific	4,98	15.438,00
5	473590	Unidade	026	caixa plástica de passagem vbox 1100	Intelbras	9,40	244,40
6	473588	Unidade	002	câmera l2 - 8mm 4 em 1 chd1215p 01 mega 720p	JFL	222,87	445,74
7	463321	Unidade	001	câmera vhd 1120b ir hdevi 2,8mm	Intelbras	224,41	1.795,28
8	471473	Unidade	003	câmera vhd 3130b ir 30m hdevi 3,6mm	Intelbras	351,45	2.811,60
9	468367	Unidade	010	câmera vhd 525oz ir 30m hdevi 3,6mm	Intelbras	1.829,29	7.317,16
10	3105	Unidade	020	condutele pvc cz 1/2 3/4	Conduit	24,42	488,40
11	468368	Unidade	052	conector bnc macho com borne	Intelbras	4,69	243,88
12	471481	Unidade	002	conector rj-45	sohoplus	1,02	2,04

13	473897	Unidade	016	curva galv zincada 90 x 3/4	Hidrosol	10,27	164,32
14	468369	Unidade	002	dvr 16 canais vd 3116 hdevi	Intelbras	2.670,57	5.341,14
15	455583	Unidade	001	dvr 8 canais vd 3008 hdevi	Intelbras	1.193,47	1.193,47
16	460471	Unidade	010	eletroduto corrugado 3/4 amarelo 25mm.	Conduit	50,79	507,90
17	41513	Unidade	014	fio paralelo 2 x 1.1/2 branco 330v	Telecam	7,28	101,92
18	473587	Unidade	001	fonte de alimentação 3a com rabicho ac/dc 12,8v	Intelbras	137,56	137,56
19	471472	Unidade	002	fonte de alimentação hb 12 v 10a chaveada	FC	166,30	332,60
20	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	Skyhawk	1.030,14	1.030,14
21	468371	Unidade	002	hd digital 2tb sata2 3,5" 7200rpm	Skyhawk	1.927,12	3.854,24
22	4680	Unidade	010	luva soldável e rosca 25mm 3/4 - un	Hidrosol	3,56	35,60
23	44639	Metro	650	mangueira corrugada eletroduto amarela - metro	Conduit	5,33	3.464,50
24	473586	Unidade	003	mini rack 19 05u x 350 mm acr preto	Max eletron	420,64	1.261,92
25	7493	Unidade	002	nobreak senoidal 720va com entrada de energia bivolt e saída 115volts	Intelbras	936,17	1.872,34
26	471475	Unidade	006	placa de alumínio cftv 19 x 11	Inviolável	4,35	26,10
27	42012	Unidade	002	PLUG 90 2P+T 20A 250V	Intelbras	14,53	29,06
28	471483	Unidade	003	plug p4 fema com borne	Intelbras	3,15	9,45
29	455576	Unidade	026	plug p4 macho com borne	Intelbras	3,00	78,00
30	473962	Serviço	001	Serviço De Instalação De Câmeras Com Instalação E Cabeamento Interno	Inviolável	1.700,00	1.700,00
31	471485	Serviço	010	Serviço De Instalação De CFTV E Câmeras	Inviolável	200,00	2.000,00
32	473900	Serviço	001	serviço de instalação e conv dvr	Inviolável	300,00	300,00

P. M. JUINA
341
Fls. 001

33	6007	Serviço	012	serviço de monitoramento a distancia - imóvel de medio e grande porte	Inviolável	550,00	6.600,00
34	6006	Serviço	048	serviço de monitoramento a distancia - imóvel de pequeno porte	Inviolável	625,00	30.000,00
35	473898	Unidade	028	unidut galv. 3/4	Hidrosol	7,71	215,88

Valor Total Por Extenso: R\$ 89.252,20 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: 66 3566 1030 E-mail: juina.financeiro@inviolavel.com.br b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 60677-4. De acordo com a legislação em vigor, eu, Almeida Junior Padovani, CPF/MF 551 008 801 04, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juina-MT 08 de setembro de 2020

Almeida Junior Padovani

RG n.º 5103510-0 – SSP-PR

07.426.694/0001-72
INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO
DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME
AV. CARMEM MIRANDA, 341 - SETOR 02
QUADRA 07 - LOTE 26-AD - MÓDULO 02
CEP 78320-000
JUINA - MT

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 143
300

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.426.894/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005	
NOME EMPRESARIAL INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CARMEM MIRANDA		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA07 LOTE 26-AD	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 02	MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3566-5967			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

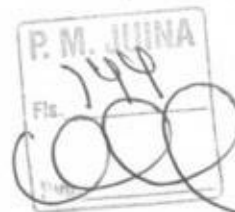
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 11:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INVIOVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **07.426.694/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:28 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2021.
Código de controle da certidão: **B1B1.8D63.5818.12D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029465292

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/09/2020** Hora da emissão: **10:09:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INVIOLAVEL JUINA MAN E COM ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **07.426.694/0001-72**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **06/12/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TB7279T292L9A2U7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. JUÍNA

146

[Handwritten signature]

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2265/2020	08/09/2020	07/11/2020
Nome/Razão Social INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELET		CPF / CNPJ 07.426.694/0001-72
Endereço Avenida Carmem Miranda	Matrícula 3509	Bairro Modulo 02
Complemento N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 08/09/2020
Certidão com Validade até: 07/11/2020



921806824

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOLEVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.426.694/0001-72
Certidão nº: 22295306/2020
Expedição: 08/09/2020, às 11:04:04
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOLEVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.426.694/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.426.694/0001-72
Razão Social: INVIOVEL JUINA MANUTENCAO COM ELETROELETRONICA LTDA ME
Endereço: AV CARMEM MIRANDA SN SETOR 2 / MODULO 2 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2020 a 25/09/2020

Certificação Número: 2020082703410545016394

Informação obtida em 08/09/2020 11:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5313626

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME**, portador do CNPJ 07.426.694/0001-72, até a data de 09/09/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

54/2020

C. M. C.

13057593107

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Denominação Comercial

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade	
07.426.694/0001-72	13.304.298-7	13/06/2005	31/12/2020	
Endereço		Bairro		
Avenida CARMEM MIRANDA, 430, N		MODULO 02		
Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	02	07	26-AD	
Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	380,00	19	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.5.3-9.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade(s) Secundária(s)

80.2.0-0.01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	95.1.2-6.00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.2.1-5.00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	

SÓCIOS

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI	CPF:55100880104
ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI	CPF:03971110100

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
FORT. 032/2017

Emissão em: 27/01/2020

Horário de Funcionamento

SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 h E SÁBADO DAS 08:00 ÀS 13:00 h

Observações

Código de Autenticidade

1489394524

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

Fls. 330
Sub

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, Sr. **MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 225826811 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.877.628.78, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Centro, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **07.426.694/0001-72**, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal **Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda, 204 – Bairro Modulo 02- CEP. 78.320-000 Juína-MT, prestou serviços para esta Municipalidade com os seguintes itens, conforme a Ata de Registro de Preços 103/2019, oriunda do Pregão Presencial N° 039/2019:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	467978	Serviço	001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO A DISTANCIA VIA RADIO	1.140,00	1.140,00
2	8647	Serviço	012	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. VIA RADIO	550,00	6.600,00

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

Juína - MT, 11 de Julho de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Sem:
Servidor Autenticado: -

Marcelo Antonio Alves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 083/2020

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

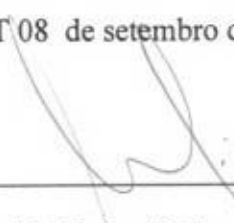
Termo De Compromisso De Manter O E-Mail Atualizado Durante A Contratualidade

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07.426.694/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Almeida Junior Padovani, RG n.º 5 103 510-0 – SSP-MT e do CPF/MF n.º 551 008 801 04, residente e domiciliado na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 083/2020, compromete-se a manter o endereço eletrônico de e-mail informado, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: juina.financeiro@inviolavel.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT 08 de setembro de 2020


Almeida Junior Padovani

Representante Legal

Obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



ANEXO VIII

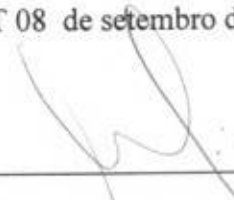
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 083/2020

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07.426.694/0001-72 por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juina-MT 08 de setembro de 2020



Almeida Junior Padovani

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000



ANEXO IX



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Pregão Presencial n.º 083/2020

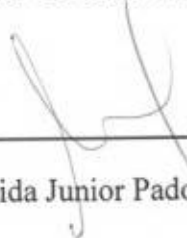
Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07.426.694/0001-72 neste ato representada pelo Sr. Almeida Junior Padovani, RG n.º 5 103 510-0 – SSP-MT e do CPF/MF n.º 551 008 801 04, residente e domiciliado na cidade de Juína Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 083/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juina-MT 08 de setembro de 2020



Almeida Junior Padovani
Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 083/2020, de 14 de Setembro de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 083/2020. Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 083/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por lote. Dando início aos trabalhos foi credenciada as empresas: **INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.426.694.0001-72, representada pelo Sr. Almeida Junior Padovani, portador da CNH 00151125954. Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelopes de propostas: **INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 101.560,00 (cento e um mil, quinhentos e sessenta reais). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	42289	Unidade	040	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	1,84	73,60
2	473899	Unidade	006	BOX RETO 3/4	10,70	64,20
3	473589	Metro	020	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	3,25	65,00
4	472546	Metro	3.100	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	4,83	14.973,00
5	473590	Unidade	026	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	9,11	236,86
6	473588	Unidade	002	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	216,18	432,36
7	463321	Unidade	008	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	217,67	1.741,36
8	471473	Unidade	008	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	340,90	2.727,20
9	468367	Unidade	004	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	1.774,40	7.097,60
10	3105	Unidade	020	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	23,68	473,60
11	468368	Unidade	052	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	4,54	236,08
12	471481	Unidade	002	CONECTOR RJ-45	1,00	2,00
13	473897	Unidade	016	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	9,96	159,36
14	468369	Unidade	002	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	2.589,90	5.179,80
15	455583	Unidade	001	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	1.181,00	1.181,00
16	460471	Unidade	010	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	28,00	280,00
17	41513	Unidade	014	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	7,06	98,84
18	473587	Unidade	001	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	133,43	133,43
19	471472	Unidade	002	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA		



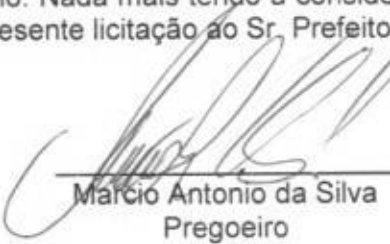
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



					161,31	322,62
20	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	999,00	999,00
21	468371	Unidade	002	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	1.869,00	3.738,00
22	4680	Unidade	010	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	3,45	34,50
23	44639	Metro	650	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	5,17	3.360,50
24	473586	Unidade	003	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	408,00	1.224,00
25	7493	Unidade	002	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAÍDA 115VOLTS	908,00	1.816,00
26	471475	Unidade	006	PLACA DE ALUMÍNIO CFTV 19 X 11	4,22	25,32
27	42012	Unidade	002	PLUG 90 2P+T 20A 250V	14,10	28,20
28	471483	Unidade	003	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	3,05	9,15
29	455576	Unidade	026	PLUG P4 MACHO COM BORNE	2,91	75,66
30	473962	Serviço	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM INSTALAÇÃO E CABEAMENTO INTERNO	1.700,00	1.700,00
31	471485	Serviço	010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CFTV E CÂMERAS	200,00	2.000,00
32	473900	Serviço	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONV. DVR	300,00	300,00
33	6007	Serviço	012	SERVIÇO DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA - IMÓVEL DE MÉDIO E GRANDE PORTE	550,00	6.600,00
34	6006	Serviço	048	SERVIÇO DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA - IMÓVEL DE PEQUENO PORTE	625,00	30.000,00
35	473898	Unidade	028	UNIDUT GALV. 3/4	7,47	209,16

Valor total: R\$ 87.597,40 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete e quarenta centavos)

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. O Pregoeiro abriu a palavra para manifestação de recursos e o representante das empresa não manifestou interesse em fazê-lo. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro



Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio



Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

INVIOLÁVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020-SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, nos itens 01 a 35. Juina-MT, 14 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.:

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

portanto licitação **Deserta**. Juína-MT, 14 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **INVOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, nos itens 01 a 35.

Juína-MT, 14 de setembro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, nos itens 01 e 02.

Juína-MT, 14 de setembro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo nº: 004/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Vigência/Ata: 26/08/2020 a 26/08/2021
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.
Objeto: **CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

Valor: R\$ 106.991,30 (cento e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Recurso: 2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2032 – 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2126 – 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTÃO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Fornecedor: Posto 10 Limitada
Data: 26 de agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo nº: 005/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poconé
Vigência/Ata: 03/09/2020 a 03/09/2021
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.
Objeto: **CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO CAP 50/70, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SINFRA, JUÍNA-MT
Valor: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Recurso:

Dotação: 2151 – 08.190.26.451.0027.2831.339030000000 – MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS
Fornecedor: SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO
Data: 03 de setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.

DECRETO Nº 493, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 484, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto Estadual nº 605, de 21 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o INFORME do PAINEL EPIDEMIOLÓGICO nº 186/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, de 10 de setembro de 2020, onde o Município de Juína, se encontra com o risco baixo (identificado em verde);

CONSIDERANDO o quanto consta no indeferimento da instauração da Notícia de Fato nº 001584-039-2020, de 10 de setembro de 2020, do MPMT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do art. 13, do Decreto Municipal nº 484/2020.

Art. 2.º O art. 13, do Decreto Municipal nº 484/2020, passa a vigorar, acrescido do parágrafo 5.º e parágrafo 6.º, com a seguinte redação:

(...)

“§ 5.º Fica autorizada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadras society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes, contendo, vedada, expressamente, a presença de pessoas na torcida, em qualquer hipótese, a fim de evitar aglomerações, bem como, impedida e proibida a realização de competições, tais, como campeonatos, disputa, torneios, ou qualquer outra forma de competição congênera ou similar, a fim de evitar aglomeração de pessoas.”

“§ 6.º Aplica-se, para fins do parágrafo anterior o art. 19 e seus incisos, alíneas e parágrafos, no que couber, a fim de cumprir com as medidas de caráter não-farmacológicas.”

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO Nº 494, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de Diretor Técnico, para o período de 2020 a 2023, da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HRS DR. SANTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CRM e Conselho Estadual de Medicina no Estado de Mato Grosso, que determina a designação de Médico para Exercer as Funções de Diretor Técnico nos estabelecimentos de saúde públicos; e,

DECRETA:



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 83 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 83 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 14/09/2020

d) Data da Adjudicação: 14/09/2020

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3264 -	INVIO LAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME	07.426.694/0001-72	35	R\$ 87.597,40
			35	R\$ 87.597,40

JUINA-MT, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 83 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME

CNPJ: 07.426.694/0001-72

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	3105	R\$ 473,60
LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	4680	R\$ 34,50
SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	6006	R\$ 30.000,00
SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	6007	R\$ 6.600,00
NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	7493	R\$ 1.816,00
FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	41513	R\$ 98,84
PLUG 90 2P+T 20A 250V	42012	R\$ 28,20
ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	42289	R\$ 73,60
MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	44639	R\$ 3.360,50
PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	R\$ 75,66
DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	455583	R\$ 1.181,00
ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	460471	R\$ 280,00
CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	463321	R\$ 1.741,36
CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	468367	R\$ 7.097,60
CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	R\$ 236,08
DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	468369	R\$ 5.179,80
HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	468371	R\$ 3.738,00
FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	R\$ 322,62
CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	471473	R\$ 2.727,20
PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	471475	R\$ 25,32
CONECTOR RJ-45	471481	R\$ 2,00
PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	R\$ 9,15
SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	471485	R\$ 2.000,00
HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	471491	R\$ 999,00
CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	472546	R\$ 14.973,00
MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	473586	R\$ 1.224,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial
Nr.: 83 / 2020 - PR

Fls. 18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME

CNPJ: 07.426.694/0001-72

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	473587	R\$ 133,43
CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	473588	R\$ 432,36
CABO DE REDE FURUKAWA UTP	473589	R\$ 65,00
CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	473590	R\$ 236,86
CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	473897	R\$ 159,36
UNIDUT GALV. 3/4	473898	R\$ 209,16
BOX RETO 3/4	473899	R\$ 64,20
SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR	473900	R\$ 300,00
SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	473962	R\$ 1.700,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 87.597,40

Total do Vencedor: R\$ 87.597,40



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 83 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 83 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 14/09/2020

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3264 -	INVIO LAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME	07.426.694/0001-72	35	R\$ 87.597,40
			35	R\$ 87.597,40

JUINA-MT, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E**
COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal **Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda, 204 –Bairro Modulo 02- CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 083/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 083/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	42289	Unidade	040	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	1,84	73,60	HIDROSOL
2	473899	Unidade	006	BOX RETO 3/4	10,70	64,20	HIDROSOL
3	473589	Metro	020	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	3,25	65,00	SOHOPLUS
4	472546	Metro	3.100	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	4,83	14.973,00	PACIFIC
5	473590	Unidade	026	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	9,11	236,86	INTELBRAS
6	473588	Unidade	002	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	216,18	432,36	JLF
7	463321	Unidade	008	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	217,67	1.741,36	INTELBRAS
8	471473	Unidade	008	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	340,90	2.727,20	INTELBRAS
9	468367	Unidade	004	CAMERA VHD 525OZ IR 30M HDCVI 3,6MM	1.774,40	7.097,60	INTELBRAS
10	3105	Unidade	020	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	23,68	473,60	CONDUIT
11	468368	Unidade	052	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	4,54	236,08	INTELBRAS
12	471481	Unidade	002	CONECTOR RJ-45	1,00	2,00	SOHOPLUS
13	473897	Unidade	016	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	9,96	159,36	HIDROSOL
14	468369	Unidade	002	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	2.589,90	5.179,80	INTELBRAS
15	455583	Unidade	001	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	1.181,00	1.181,00	INTELBRAS
16	460471	Unidade	010	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	28,00	280,00	CONDUIT
17	41513	Unidade	014	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	7,06	98,84	TELECAM
18	473587	Unidade	001	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	133,43	133,43	INTELBRAS
19	471472	Unidade	002	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	161,31	322,62	FC
20	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	999,00	999,00	SKYHAWK

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.291/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21	468371	Unidade	002	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	1.869,00	3.738,00	SKYHAWK
22	4680	Unidade	010	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	3,45	34,50	HIDROSOL
23	44639	Metro	650	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	5,17	3.360,50	CONDUIT
24	473586	Unidade	003	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	408,00	1.224,00	MAX ELETRON
25	7493	Unidade	002	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	908,00	1.816,00	INTELBRAS
26	471475	Unidade	006	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	4,22	25,32	INVIOLAVEL
27	42012	Unidade	002	PLUG 90 2P+T 20A 250V	14,10	28,20	INTELBRAS
28	471483	Unidade	003	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	3,05	9,15	INTELBRAS
29	455576	Unidade	026	PLUG P4 MACHO COM BORNE	2,91	75,66	INTELBRAS
30	473962	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	1.700,00	1.700,00	INVIOLAVEL
31	471485	Serviço	010	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	200,00	2.000,00	INVIOLAVEL
32	473900	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR	300,00	300,00	INVIOLAVEL
33	6007	Serviço	012	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	550,00	6.600,00	INVIOLAVEL
34	6006	Serviço	048	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	625,00	30.000,00	INVIOLAVEL
35	473898	Unidade	028	UNIDUT GALV. 3/4	7,47	209,16	HIDROSOL

Valor total de R\$ 87.597,40 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.204/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

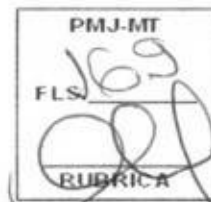
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 083/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

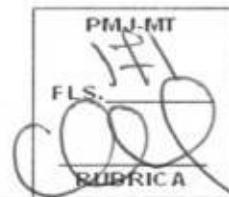
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 14 de Setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS
LTDA - ME
CNPJ. n.º07.426.694/0001-72
ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
Representante Legal

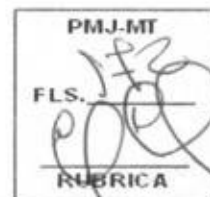

Weliton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 231/2020**

que fazem o Município de Juína-MT e **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Módulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal **Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda, 204 – Bairro Módulo 02- CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento com base no **Pregão Presencial n.º 083/2020** e na **Ata de Registro de Preços n.º 181/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada **DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 181/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
33	6007	Serviço	012	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	550,00	6.600,00	INVIOLAVEL
34	6006	Serviço	048	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	625,00	30.000,00	INVIOLAVEL

Valor total de R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 083/2020.

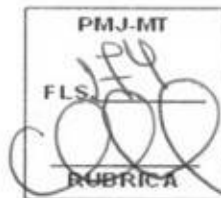
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **14/09/2020 A 14/09/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

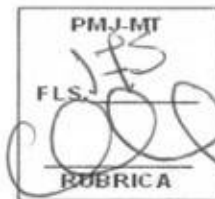
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

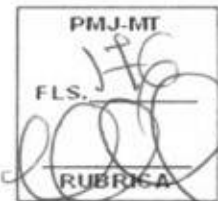
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

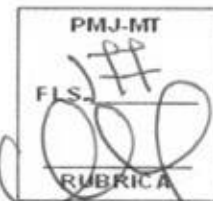
6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- DPTO DE SAUDE/ATENÇÃO BASICA**
 - 1515-03.100.10.301.0013.2304.33903900000
- MANUTENÇÃO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO**
 - 1755-04.140.04.122.0002.2410.33903900000

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 083/2020;

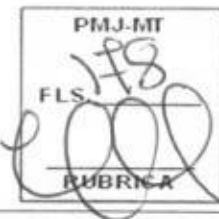
8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 181/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 083/2020, na Ata de Registro de Preços n.º 181/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 083/2020, na Ata de Registro de Preços n.º 181/2020 e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

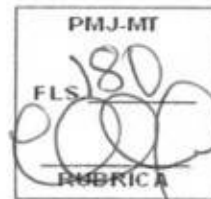
10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

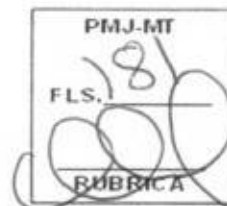
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

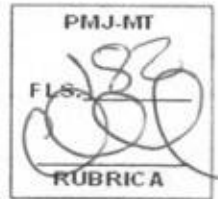
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

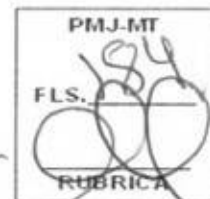
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

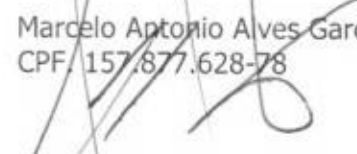
Juína-MT, 14 de Setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS
LTDA – ME
CNPJ. n.º 07.426.694/0001-72
ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
Representante Legal

Testemunhas:


Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP. 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (56) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 N° 2026

Divulgação segunda-feira, 5 de outubro de 2020

– Página 157

Publicação terça-feira, 6 de outubro de 2020



renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.556/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de Setembro de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ. N.º 21.679.098/0001-25
Jose Roberto Vieira
Representante Legal

Testemunhas:

Welton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF: 861.888.871-00 CPF: 157.877.028-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2020, que fazem o Município de Juína-MT e INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Módulo 02 – CEP: 78.320-000 – Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda, 204 – Bairro Módulo 02 – CEP: 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.556, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 083/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA, POR RÁDIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 083/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Itm	Código	Unidade	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	42289	Unidade	040	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	1,84	73,60	HIDROSOL
2	473899	Unidade	006	BOX RETO 3/4	10,70	64,20	HIDROSOL
3	473589	Metro	020	CABO DE REDE FURUKAWA	3,25	65,00	SOHOPLU

				UTP			S
4	472546	Metro	3.100	CABO H-80 B6 3/4 MALHA DUPLA BUNDAGEM	4,83	14.973,00	PACIFIC
5	473590	Unidade	026	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	9,11	236,86	INTELBRA S
6	473588	Unidade	002	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	216,18	432,36	JLF
7	463321	Unidade	008	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	217,67	1.741,36	INTELBRA S
8	471473	Unidade	008	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	340,90	2.727,20	INTELBRA S
9	468307	Unidade	004	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	1.774,40	7.097,60	INTELBRA S
10	3105	Unidade	020	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	23,68	473,60	CONDUIT
11	468368	Unidade	052	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	4,54	236,08	INTELBRA S
12	471481	Unidade	002	CONECTOR RJ-45	1,00	2,00	SOHOPLU S
13	473897	Unidade	016	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3/4	9,96	159,36	HIDROSOL
14	468369	Unidade	002	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	2.589,90	5.179,80	INTELBRA S
15	455583	Unidade	001	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	1.181,00	1.181,00	INTELBRA S
16	460471	Unidade	010	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM	28,00	280,00	CONDUIT
17	41513	Unidade	014	FIO PARALELO 2 X 1,1/2 BRANCO 330V	7,06	98,84	TELECAM
18	473587	Unidade	001	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	133,43	133,43	INTELBRA S
19	471472	Unidade	002	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HB 12 V 10A CHAVEADA	161,31	322,62	FC
20	471191	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	999,00	999,00	SKYHAWK
21	468371	Unidade	002	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	1.869,00	3.738,00	SKYHAWK
22	4660	Unidade	010	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	3,45	34,50	HIDROSOL
23	44639	Metro	650	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	5,17	3.360,50	CONDUIT
24	473586	Unidade	003	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	408,00	1.224,00	MAX ELETRON
25	7453	Unidade	002	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAÍDA 115VOLTS	908,00	1.816,00	INTELBRA S
26	471475	Unidade	006	PLACA DE ALUMÍNIO CFTV 19 X 11	4,22	25,32	INVIOVALE L
27	42012	Unidade	002	PLUG 90 2P+T 20A 250V	14,10	28,20	INTELBRA S
28	471483	Unidade	003	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	3,05	9,15	INTELBRA S
29	455576	Unidade	026	PLUG P4 MACHO COM BORNE	2,91	75,66	INTELBRA S
30	473962	Serviço	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM E INSTALAÇÃO CABEAMENTO INTERNO	1.700,00	1.700,00	INVIOVALE L
31	471485	Serviço	010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CFTV E CÂMERAS	200,00	2.000,00	INVIOVALE L
32	473900	Serviço	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONV DVR	300,00	300,00	INVIOVALE L
33	6007	Serviço	012	SERVIÇO DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA - IMÓVEL DE MÊDIO E GRANDE PORTE	550,00	6.600,00	INVIOVALE L
34	6006	Serviço	048	SERVIÇO DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA - IMÓVEL DE PEQUENO PORTE	625,00	30.000,00	INVIOVALE L
35	473898	Unidade	028	UNIDUT GALV 3/4	7,47	209,16	HIDROSOL

Valor total de R\$ 87.587,40 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7878 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Joaquim Duarte Moreira, S/N, Edifício Marçal Mendes - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP: 78019-915



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2026

Divulgação segunda-feira, 5 de outubro de 2020

– Página 158

Publicação terça-feira, 6 de outubro de 2020

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e duravelmente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as intermediações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2, e 6.6.4, da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo;

6.8.1. Por razão de interesse público, ou;

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 083/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 083/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, comencem as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

P. M. JUÍNA



DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 083/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e do processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 14 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

INVOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ. Nº 07.425.694/0001-72
ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Correia Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF 891.988.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e **ARAPETRO DISTRIBUIDORA**

DE PETROLEO EIRELI

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1 146.550 e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 084/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.489.111/0001-52, com sede na ROD BR 163 - Km 844-2 Bairro Setor Industrial - CEP. 78.550-000 - SINOP, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **Alair Jose Camera**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 40612491 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 556.366.919-04, residente e domiciliado Av. dos Tarumãs, 857 - Centro - Sinop - MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial nº 084/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM RUAS PAVIMENTADAS BEM COMO NOVAS PAVIMENTAÇÕES A SER EXECUTADAS DE FORMA DIRETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 084/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
01	464084	tonelada	015	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30	5.280,00	79.200,00	PETROBRAS
02	464085	tonelada	090	M105 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C	2.990,00	239.200,00	ARAPETRO

Valor total de R\$ 318.400,00 (Trezentos e dezoito mil, quatrocentos

reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 084/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecedores de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e duramente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 084/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à